



SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 04/2021.

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Agricultura

Nome do ordenador responsável pela demanda: Vagner Lopes Teles

Cargo: Técnico em Agropecuária

E-mail institucional:
secretariadeagriculturasmoo@gmail.com

TEL/Ramal: 42 998428020

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior: : Não é o caso

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso: : Não é o caso

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA : Não é o caso

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso : Vagner Lopes Teles

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas : Vagner Lopes Teles

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas : Não é o caso

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior : Não é o caso



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	03/11/2022
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (<input checked="" type="checkbox"/>) Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	
Prazo sugerido para a Contratação	:	6 meses
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	Imediata
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (<input checked="" type="checkbox"/>)
Indicação da dotação orçamentaria	:	07002206062001102844905200000000/01/07/00
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não é o caso
Regime regente da contratação:	:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade, de fomentar cada vez mais as cadeias produtivas municipais. Sabemos que o plantio direto é uma das melhores formas de plantio pois degrada menos o solo e meio ambiente, se tem uma melhor uniformidade no plantio, melhor distribuição de sementes e adubos. A plantadeira ira beneficiar mais de 100 famílias, sendo elas moradoras da comunidade de chapéu do sol e Comunidades vizinhas, hoje a comunidade não conta com equipamentos que supram a necessidade das familias agricultoras que ali vivem, essa maquina com certeza ira melhorar a produtividade e a qualidade de vida dos agricultores.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

ITEM	PRODUTO	Detalhamento
01	PLANTADEIRA PANTOGRAFICA DE ARRASTO DE PLANTIO DIRETO.	Plantadeira para plantio direto – 07 linhas CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE COM BANDAS FLEXÍVEIS. * Movimento vertical independente. * Ajuste sem uso de ferramentas. * Discos de Corte 18" com movimentos laterais e verticais e regulagem de pressão por mola e mudança de ângulo de ataque. * Discos duplos desencontrados defasado 15"/15.5" (No adubo e na semente) *-Linha da semente com pantógrafo com oscilação de 45cm melhor copiagem do terreno. * Hastes escarificadoras para adubo (com mínima movimentação do solo e ajuste da profundidade do adubo) * Rodas de controle de profundidade (com bandas flexíveis) * limitadores banda larga com balancim com compactador em V. * Marcadores de linha * Distribuição de adubo: através de Rosca Sem - Fim, com revestimento interno antiaderente e fértysystem. * Número mínimo de linhas: 7/7 - 7x 45 cm * Espaçamento de linhas: mm: 450 * Capacidade Mínima dos depósitos Semente: 350 Kg * Capacidade Mínima dos depósitos de Adubo: 656Kg * Sistema de engate: Arrasto Tipo trailer * Pneus: 700 x 16.

4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados

01	PLANTADEIRA PANTOGRAFICA DE ARRASTO DE PLANTIO DIRETO	01	Unidade

Documentos anexos:

Segue Pesquisa de preços feita por essa secretaria. – 03 (três) orçamentos.




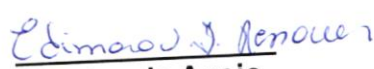
CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Data: 31/11/2021.

Vagner Lopes Teles
Técnico em Agropecuária
CFTA Nº 09451593900


Responsável Técnico
Vagner Lopes Teles
CFT: 09451593900


Equipe de Apoio
Edimara Vidal de França Renauer

Data: 31/11/2021.


Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021**SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 004/2021****OBJETO:** PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO**INTERESSADO (S):** Secretaria Municipal de Agricultura**RESPONSÁVEL:** Wagner Lopes Teles.

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefina o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Conforme Proposta 6540/2019 e Convenio:886477/2019

1.4 Licitação Anterior

Não é o Caso

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial (caso essa seja a modalidade escolhida)

Não é o Caso

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não é o Caso

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade, de fomentar cada vez mais as cadeias produtivas municipais. Sabemos que o plantio direto é uma das melhores formas de plantio pois degrada menos o solo e meio ambiente, se tem uma melhor uniformidade no plantio, melhor distribuição de sementes e adubos. A plantadeira irá beneficiar mais de 100 famílias, sendo elas moradoras da comunidade de chapéu do sol e Comunidades vizinhas, hoje a comunidade não conta com equipamentos que supram a necessidade



das famílias agricultoras que ali vivem, essa máquina com certeza irá melhorar a produtividade e a qualidade de vida dos agricultores.

3. DO OBJETO

Plantadeira de plantio Direto de arrasto

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Plantadeira para plantio direto – 07 linhas

CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:

RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE COM BANDAS FLEXÍVEIS.

- * Movimento vertical independente.
- * Ajuste sem uso de ferramentas.
- * Discos de Corte 18" com movimentos laterais e verticais e regulagem de pressão por mola e mudança de ângulo de ataque.
- * Discos duplos desencontrados defasado 15"/15.5" (No adubo e na semente)
- *-Linha da semente com pantógrafo com oscilação de 45cm melhor copiagem do terreno.
- * Hastes escarificadoras para adubo (com mínima movimentação do solo e ajuste da profundidade do adubo)
- * Rodas de controle de profundidade (com bandas flexíveis)
- * limitadores banda larga com balancim com compactador em V.
- * Marcadores de linha
- *Distribuição de adubo: através de Rosca Sem - Fim, com revestimento interno antiaderente e fértysystem.
- *Número mínimo de linhas: 7/7 - 7x 45 cm
- *Espaçamento de linhas: mm: 450
- * Capacidade Mínima dos depósitos Semente: 350 Kg
- * Capacidade Mínima dos depósitos de Adubo: 656Kg
- * Sistema de engate: Arrasto Tipo trailer
- * Pneus: 700 x 16.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Imediata após a assinatura do contrato

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Imediata

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Entrega na sede do Município

5.4 Da Vigência da Contratação

12 meses

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Entrega Técnica e garantia de fábrica

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, considerando a demanda dos produtores rurais do município, principalmente da comunidade de Chapéu do Sol.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Plantadeira para plantio direto – 07 linhas CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE COM BANDAS FLEXÍVEIS. * Movimento vertical independente. * Ajuste sem uso de ferramentas. * Discos de Corte 18" com movimentos laterais e verticais e regulagem de pressão por mola e mudança de ângulo de ataque. * Discos duplos desencontrados defasado 15"/15.5" (No adubo e na semente) * Linha da semente com pantógrafo com oscilação de 45cm melhor copiagem do terreno. * Hastes escarificadoras para adubo (com mínima movimentação do solo e ajuste da profundidade do adubo) * Rodas de controle de profundidade (com bandas flexíveis) * limitadores banda larga com balancim com compactador em V. * Marcadores de linha * Distribuição de adubo: através de Rosca Sem - Fim, com revestimento interno antiaderente e fértysystem. * Número mínimo de linhas: 7/7 - 7x 45 cm * Espaçamento de linhas: mm: 450 * Capacidade Mínima dos depósitos Semente: 350 Kg * Capacidade Mínima dos depósitos de Adubo: 656Kg * Sistema de engate: Arrasto Tipo trailer * Pneus: 700 x 16.	UNID.	01

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultada as empresas Ataide Lycenko Peças e Maquinas Agrícolas EIREL, Producerta Comercio e Representação de maquinas e insumos agrícolas-LTDA e Marinete Marcon de Oliveira-ME, todas atuantes na área do objeto e localizadas nos municípios vizinhos.



O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITENS	Ataide Lycenko Peças e Maquinas Agricolas EIRELI	Producerta Comercio Representação de maquinas e insumos agrícolas-LTDA	Marinete Marcon de Oliveira-ME	MÉDIA TOTAL
01	150.700,00	152.000,00	198.300,00	167.000,00
02				

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:
As opções disponíveis no mercado no momento, são as que constam na pesquisa de preço anexo.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O maquinário em questão ira melhorar a capacidade de produção agrícola dos produtores rurais, trazendo benefícios visíveis, tais como; melhoria da renda familiar, melhoria da qualidade de vida, oportunizando aos produtores realizar os cultivos agrícolas e tratos culturais dentro da sazonalidade regional.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não é o caso

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Melhoria da renda familiar, melhoria da qualidade de vida, oportunizando aos produtores realizar os cultivos agrícolas e tratos culturais dentro da sazonalidade regional.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não é o caso

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

Sugerimos: Cursos de Operadores

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Acidentes de operação	Cursos para treinamento de operadores
xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx



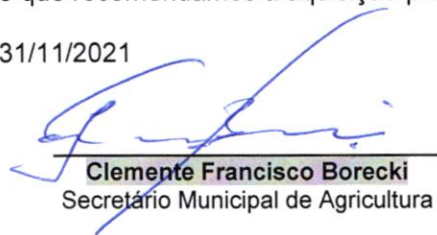
CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 31/11/2021



Clemente Francisco Borecki
Secretário Municipal de Agricultura



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 31/11/2021.

Secretário Municipal de Administração e Finanças



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 183/2021

FLS. 32

Equipiano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
183	Aquisição de Material	05/11/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
111939-7	JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK	0/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
132	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CONFORME A ENTREGA E	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UMA PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS 7X45 CM, ENGATE TIPO TRAILER DE ASTO.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011538	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE COM BANDAS FLEXÍVEIS. * Movimento vertical independente. * Ajuste sem uso de ferramentas. * Discos de Corte 18" com movimentos laterais e verticais e regulagem de pressão por mola e mudança de ângulo de ataque. * Discos duplos desencontrados defasado 15"/15.5" (No adubo e na semente) * Linha da semente com pantógrafo com oscilação de 45cm melhor copiagem do terreno. * Hastes escarificadoras para adubo (com mínima movimentação do solo e ajuste da profundidade do adubo) * Rodas de controle de profundidade (com bandas flexíveis) * limitadores banda larga com balancim com compactador em V. * Marcadores de linha * Distribuição de adubo: através de Rosca Sem - Fim, com revestimento interno antiaderente e fértysystem. * Número mínimo de linhas: 7/7 - 7x 45 cm * Espaçamento de linhas: mm: 450 * Capacidade Mínima dos depósitos Semente: 350 Kg * Capacidade Mínima dos depósitos de Adubo: 656Kg * Sistema de engate: Arrasto Tipo trailer * Pneus: 700 x 16.	UN	1,00	167.000,00	167.000,00
				TOTAL	167.000,00
				TOTAL GERAL	167.000,00

COMATRAL

MARINETTE MARCON DE OLIVEIRA-ME
 RUA DA LIBERDADE, 467 FONE- 42-3646-3701- 3646-3277
 CEP-85.200-000 PITANGA PARANÁ
 CNPJ- 01.953.885/0001-06 INSC. ESTADUAL- 90134418-36

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE SANTA MARIA DO OESTE,
CNPJ: 956845440001/26
 RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA 10 CENTRO -SANTA MARIA DO OESTE UF:
 PARANÁ

1- Carreta agrícola basculante, tandem - pistão hidráulico com pneus novo.
 VALOR UNITARIO: **RS45.900,00**

1- plantadeira de plantio direto , com 5 linhas com pneus, discos de corte 17" VALOR
 UNITARIO: **RS180.600,00**

1- plantadeira de plantio direto de grãos , 7 linhas, discos de corte 18" disco VALOR
 UNITARIO: **RS198.300,00.**

1- semeadora de grãos, 17 linhas pantográfica, com rodas limitadoras de profundidade
 com regulagens.
 VALOR UNITARIO: **RS191.800,00**

1- distribuidor de calcário e adubo, 8 toneladas, rodado tandem aro 16 com pneus
 novos.
 VALOR UNITARIO: **RS75.500,00**

1- grade aradora com controle remoto intermediária, 14 discos com pneus novos aro 16
 discos de 28".
 VALOR UNITARIO: **RS58,700,00**

1 escarificador de arrasto com 5 pés e desarme automático, disco de corte de 18" e rolo
 destorroador.
 VALOR UNITARIO: **RS53.900,00**

1 Colhedora de forragem de área total
 VALOR UNITARIO: **RS86.900,00**

Pitanga Pr – 22 de Novembro de 2021

Este orçamento tem validade por 30 dias à conta desta data.

01.953.885/0001-06
 901.34418-36

MARINETTE MARCON DE OLIVEIRA

Rua da Liberdade, 467 - Vila Planalto

CEP 85200-000 - PITANGA - PR

MARINETTE MARCON DE OLIVEIRA-ME



ORÇAMENTO

DESTINADO À PREFEITURA DE SANTA MARIA DO OESTE

EMPRESA: ATAÍDE LYCENKO PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI.

NOME FANTASIA: TRATORSOLO

CNPJ: 00.961.287/0001-16

IE: 40.109.176-92

ENDEREÇO: RUA IGUAÇU, 101

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA-PR

DESCRIÇÃO:

01 – TRATOR MODELO LANDFORCE 120 cabinado, com pneus 14,9-24R1/13,6-38R1, duplado, reversor mecânico sincronizado 16x16, potência 112 cv. Marca Landini
Valor unitário: R\$ 376.800,00

01 – TRATOR MODELO BRUTUS 80, plataformado, com pneus 12,4-24R1/18,4-30R1, reversor mecânico sincronizado 16x16, potência 80 cv. Marca Landini
Valor unitário: R\$ 238.000,00

01 – PLANTADEIRA DE ARRASTO PG PLUS 700 pantográfica, c/ 7 linhas de 45cm, disco de corte 18" + disco duplo defasado 9°, fertisystem, rodado simples. Marca Kuhn
Valor unitário: R\$ 150.700,00

01 – SDM SELECT 2215/17, semeadora mecânica rebocada p/plantio direto, com 17 linhas, sem rodado marca Kuhn.
Valor unitário: R\$ 134.100,00

01 – GMD 310 SEGADORA DE DISCOS. MARCA KUHN
Valor unitário: R\$ 85.700,00

01 – GA4121GM ANCINHO ENLEIRADOR C/ CARDAN SG21,3/8-6 LS2 660. MARCA KUHN
Valor unitário: R\$ 77.500,00

01 – GF502 ESPALHADOR DE FORRAGEM. MARCA KUHN
Valor unitário: R\$ 68.900,00

01 - VB 3165 OPTICUT ENFARDADORA CAMARA VARIABEL PARA FARDOS CILINDRICOS. MARCA KUHN
Valor unitário: R\$ 535.300,00

01 - RW1410 E-TWIN EMPACOTADORA PARA FARDOS CILÍNDRICOS REBOCADA com braço esquerdo para segurar fardo com tombador de fardos. MARCA KUHN
Valor unitário: R\$ 197.295,00

TRATORSOLO 

01 - VAGÃO FORRAGEIRO BASCULANTE HIDRAULICO modelo 8.000 m³, 6 toneladas, com pneus. MARCA AGROBENE.
Valor unitário: R\$ 67.900,00

01 - COLHEDORA AREA TOTAL FTN 1000 G3 HIDRÁULICA C/ CAIXA BR FIX. MARCA NOGUEIRA.
Valor unitário: R\$ 84.000,00

VALOR TOTAL DESTE ORÇAMENTO: R\$ 2.016.195,00

Validade: 30 dias

Guarapuava –PR, 20 de Novembro de 2021

00 961 287/0001-16

ATAÍDE LYCENKO PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

ATAÍDE LYCENKO PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

85045-370 GUARAPUAVA - PARANÁ
CNPJ: 00.961.287/0001-16

FLS. 16



PRODUCERTA COMERCIO E REPRES. DE

CNPJ: 85025427000105 IE: 4040238617

End.: AVENIDA GETULIO VARGAS, 621,CENTRO - PITANGA - PR

(42)36461088

PEDIDO N° 230760

Ped. representante Data

24/11/2021

Tipo do Pedido


Venda normal

Código 1444	Nome/Razão social do cliente PREFEITURA MUN DE SANTA MARIA DO OE	CPF/CNPJ 95.684.544/0001-26	IE/Cad. Produtor	Telefone
Endereço PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, RUA JOSE PEREIRA DE FRANCA N-10, CEP :			Cidade - UF SANTA MARIA DO OESTE	
Vendedor/Representante SANDRO WAGNER(507)		Tabela de preço 998 - VENDA BALCAO	Tipo de nota 300 - VV.BALCAO	
Situação Bloqueado				
Forma de pagamento(Data do vencimento - Valor do pagamento) 24/10/2021 - R\$ 152.000,00				

Código	Descrição dos produtos	Situação	Emb	Qtde	Un. Med.	Saldo	RS Unitário	RS Total
4040	ORCAMENTO. PLANTADEIRA TATU MARCHESAN PST PLUS 7X45 DDD CPERA	Digitado	PC	1,0	1,0UN	1,0	152.000,0000	152.000,00

Observação :

Operador: 798 - CHARLES



35.025.427/0001-05
 PRODUCERTA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
 DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA
 AV. GETULIO VARGAS, 621 - CENTRO
 85200-000 - PITANGA - PR

RS Total Itens R\$ 152.000,00	RS Total p/ Faturar R\$ 152.000,00
RS Acréscimo (+) R\$ 0,00	RS Desconto (-) R\$ 0,00
RS Total Pedido R\$ 152.000,00	

PREFEITURA MUN DE SANTA MARIA DO OE

Assinatura do cliente



Município de Santa Maria do Oeste - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 01/12/2021

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	90.254,62	90.254,62	15.872,00	74.382,62
002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO E GERAÇÃO DE RENDA	90.254,62	90.254,62	15.872,00	74.382,62
20.606.2001.1028 Patrulha de Assistência Mecanizada	90.254,62	90.254,62	15.872,00	74.382,62
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01020 E 00000 00000107/00000 Recursos Ordinários (Livres)	90.254,62	90.254,62	15.872,00	74.382,62
Total Geral	90.254,62	90.254,62	15.872,00	74.382,62

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 01/12/2021

Órgão entre: 07 e 07

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000


Marcia Renata Rosa
Contadora - CRC-PR 062904/O-1
CPF 036.934.189-93

17



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, referente a **“AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS 7X45 CM, ENGATE TIPO TRAILER DE ARRASTO”**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor total estimado é de R\$ 167.000,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Reais).

Santa Maria do Oeste, 09 de Dezembro de 2021.

Atenciosamente,

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

início de Santa Maria do Oeste - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 09/12/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	90.254,62	90.254,62	15.872,00	74.382,62
002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	90.254,62	90.254,62	15.872,00	74.382,62
20.606.2001.1028 Patrulha de Assistência Mecanizada	90.254,62	90.254,62	15.872,00	74.382,62
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01020 E 00000 00000107/00000 Recursos Ordinários (Livres)	90.254,62	90.254,62	15.872,00	74.382,62
Total Geral	90.254,62	90.254,62	15.872,00	74.382,62

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 09/12/2021
 Origão entre: 07 e 07
 Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00
 Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 052904/O-1
 CPF 036.884.189-93

FLS. 19



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPALIDADE TRANSFUNDADA - DESDE 2004 - 2024

FLS. 20

+

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Agricultura, através de seu Secretário Sr. Clemente Borecki, em data de 31 de Novembro de 2021, solicitou a abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS 7 X 45 CM, ENGATE TIPO TRAILER DE ARRASTO.”** Sendo o procedimento sendo deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 09 de Dezembro de 2021.

Segundo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 167.000,00** (Cento e setexx mil reais), conforme faz prova de documentos acostados nos autos. Juntou-se orçamentos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto integralmente nas Leis 10.520/2002, do decreto 10.520/2019 de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 1012, do Dec. 7892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, rio se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO por item**, de



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

acordo com as Leis e Decretos supracitadas e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 13/Dezembro/2021.



ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2021**
Processo Administrativo nº*/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, por meio do setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Início às **h:****m do dia **/**/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às **:**** horas do dia **/**/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **:**** horas do dia **/**/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **"AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS 7X45 CM, ENGATE TIPO TRAILER DE ARRASTO"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A. Características Mínimas:

Item	Especificações Mínimas	Qtd.
01	*****	01

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os



2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificável". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido quando for o caso, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *Valor unitário;*
- 6.1.2. Marca e modelo;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.1.5. *No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregoeiro e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 6.1. *Será adotado para o envio de lances no pregoeiro eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 6.2. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.3. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.4. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 6.5. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacionalmente beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.



- 6.10. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Alvará e/ou CICAD, da sede da licitante participante do certame.

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do Anexo IV.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no Anexo V;
- e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detém tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 Qualificação Econômico-Financeira

9.9 certidões negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 - Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no item 21.2 deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

FLS. 24



12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município.

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do Anexo VI deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

15.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - O prazo máximo para a entrega do equipamento será de no máximo 60 (sessenta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste



edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste- PR, se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE- PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE- PR, designará a Secretaria Municipal de Agricultura e Departamento de Frotas, para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, analisará se o mesmo esta de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato. Quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega do equipamento. Verificado e atestando o fornecimento do equipamento, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados após a contratada apresentar:

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Santa Maria do Oeste, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da



Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A advertência escrita será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3 - Será aplicada multa nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) - até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) - a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.



19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

- Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

- Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco)



anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- Não mantiver a proposta,
- Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- Comportar-se de modo inidôneo ou
- Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. S6 iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Pitanga-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Agricultura, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou a execução de um contrato;

Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de



impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Santa Maria do Oeste - PR, ** de ***** de 2021.

Milício Vicente Stroher
Pregoeiro - Portaria n.º 175/2021

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS 7X45 CM, ENGATE TIPO TRAILER DE ARRASTO"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificações Mínimas	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	------------------------	------	-------------	-------------



01	*****	01	R\$ 167.000,00	R\$ 167.000,00
----	-------	----	----------------	----------------

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2021****TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO****SECRETARIA REQUISITANTE**

A presente aquisição será destinada a atender as necessidades apresentadas pela **Secretaria Municipal de Agricultura**, para fomentar cada vez mais as cadeias produtivas municipais. Sabemos que o plantio direto é uma das melhores formas de plantio pois degrada menos o solo e meio ambiente, se tem uma melhor uniformidade no plantio, melhor distribuição de sementes e adubos. A plantadeira ira beneficiar mais de 100 famílias, sendo elas moradoras da comunidade de chapéu do sol e comunidades vizinhas, hoje a comunidade não consta com equipamentos que supram a necessidade das famílias agricultoras que ali vivem, essa maquina com certeza ira melhorar a produtividade e a qualidade de vida dos agricultores.

DOS RECURSOS

Será adquirido com recursos próprio do município de Santa Maria do Oeste/PR, através da Secretaria Municipal de Agricultura.

DA METODOLOGIA - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, licita as despesas com recursos próprios, a modalidade de licitação é **Pregão**. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço por item**, objetivando o registro de preços para contratação total.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

(trinta) dias após a entrega do equipamento. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados por conta da dotação orçamentária. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.15.3.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.15.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.15.5.

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- ✓ Poderá participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;
- ✓ Não será permitido o consórcio de empresas;



FLS. 27

Tendo em vista a necessidade de fomentar cada vez mais as cadeias produtivas municipais. Sabemos que o plantio direto é uma das melhores formas de plantio pois degrada menos o solo e meio ambiente, se tem uma melhor uniformidade no plantio, melhor distribuição de sementes e adubos. A plantadeira ira beneficiar mais de 100 famílias, sendo elas moradoras da comunidade de chapéu do sol e comunidades vizinhas, hoje a comunidade não consta com equipamentos que supram a necessidade das famílias agricultoras que ali vivem, essa maquina com certeza ira melhorar a produtividade e a qualidade de vida dos agricultores.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo máximo para a entrega do equipamento será de no máximo 60 (sessenta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Agricultura e Departamento de Frotas, para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, analisará se o mesmo esta de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, Quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega do equipamento. Verificado e atestado o fornecimento do equipamento, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30



- ✓ Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;
- ✓ Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;
- ✓ Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Santa Maria do Oeste-PR.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**Fiscalização:**

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Controle de Frotas do município. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

Recebimento de objeto:

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93. Os objetos licitados serão recebidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Controle de Frotas.

Fiscalização do Objeto:

Secretaria Municipal de Agricultura fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará o equipamento e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega do equipamento, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.



A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, bem como pelo Controle de Frotas Municipal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Agricultura, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
Práticas corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.



e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) Fica designado o servidor **Odair José Ferreira de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

g) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Marcos Antônio de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 068.959.869-60, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Descritivo dos Veículos

Item	Especificações Mínimas	Qtd.
01	*****	02

✓ O equipamento deverá ser entregue de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Agricultura



Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, providenciará a divulgação através de jornal diário de grande circulação e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a aquisição, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) A conformidade do equipamento a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**ANEXO 02****PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ***/2021****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico n. ***/2021

Razão Social da proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS 7X45 CM, ENGATE TIPO TRAILER DE ARRASTO", na quantidade, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Item	Descrição/ Especificação	Qtd	Unidade de Medida	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	*****	01	Unid.		R\$	R\$
TOTAL						R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO

OFICIAL CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. XXX/2021, que a proponente sob n. _____ com sede _____ inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as) _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é [microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data:

NOME

Cargo

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;

FLS. 29

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

- Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- São responsabilidades do Licitante:
 - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
 - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do

Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

autorizadas com firma reconhecida em cartório)

(Assinaturas

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

FLS 31

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão ***/2021, da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2021, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____ PROCESSO N.º ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede do Município de _____, situada a _____, o MUNICÍPIO DE _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n.º _____ e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal NOME, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n.º _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade - UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a "AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS 7X45 CM, ENGATE TIPO TRAILER DE ARRASTO", conforme solicitação, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos equipamentos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1.a) - O prazo máximo para a entrega dos equipamentos veículos será de no máximo 60 (sessenta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.
- 5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.
- 5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I - Termo de Referência e contrato.
- 6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolsa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.



especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Odair José Ferreira de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Marcos Antônio de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 068.959.869-60, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- 7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;
- 7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E REVISÃO

- 8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.
- 8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
- 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.
- 8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante,



Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos equipamentos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
 - a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
 - 10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
 - 10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
 - 10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
 - 10.5 - O Município de Santa Maria do Oeste-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
 - 10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**
- 11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que



possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 - Será aplicada multa nas seguintes condições:

11.3.1 - No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) - até o 10º (décimo) dia de atraso;
- 1,0% (um por cento) - a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 - No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 - Será configurada a inexecução parcial do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 - Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 - No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 - No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1 - As obrigações às quais se refere o item 19.3.8, são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2 - Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 - Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização



FLS. 33

suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 - Caberá multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou
- Cometer fraude fiscal;

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;



b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE./ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT. / VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Agricultura, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.



Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Práticas corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Santa Maria do Oeste - PR xx de xxxx de 2021

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - INSTITUÍDO EM 1994

FLS. 34

PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro nas 8.666/93, 10.520/02 e Lei 8.833/94, e suas posteriores alterações, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS 7 X 45 CM, ENGATE TIPO TRAILER DE ARRASTO.”** denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de Dezembro de 2021.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente a **"AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS 7X45 CM, ENGATE TIPO TRAILER DE ARRASTO"**, especificações e anexos, nos termos da lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 13 de Dezembro de 2021.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA Nº 175/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR PREGOEIRO SUBSTITUTO, E EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.005.889-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
MAURI DA LUZ	020.194.799-40	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o PREGOEIRO anterior (conforme portaria 092/2021), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome ELIZEU MOREIRA CPF: 021.042.139-83.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2021.


OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021**
Processo Administrativo nº 048/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, por meio do setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Início às 09h:00m do dia 10/01/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 10/01/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 10/01/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS 7X45 CM, ENGATE TIPO TRAILER DE ARRASTO”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

1.3. A. Características Mínimas:

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE COM BANDAS FLEXÍVEIS. * Movimento vertical independente. * Ajuste sem uso de ferramentas. * Discos de Corte 18" com movimentos laterais e verticais e regulagem de pressão por mola e	1,00	UN	167.000,00	167.000,00



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

<p>mudança de ângulo de ataque.</p> <ul style="list-style-type: none">* Discos duplos desencontrados defasado 15"/15.5" (No adubo e na semente)*-Linha da semente com pantógrafo com oscilação de 45cm melhor copiagem do terreno.* Hastes escarificadoras para adubo (com mínima movimentação do solo e ajuste da profundidade do adubo)* Rodas de controle de profundidade (com bandas flexíveis)* limitadores banda larga com balancim com compactador em V.* Marcadores de linha*Distribuição de adubo: através de Rosca Sem - Fim, com revestimento interno antiaderente e fértysystem.*Número mínimo de linhas: 7/7 - 7x 45 cm*Espaçamento de linhas: mm: 450* Capacidade Mínima dos depósitos Semente: 350 Kg* Capacidade Mínima dos depósitos de Adubo: 656Kg* Sistema de engate: Arrasto Tipo trailer* Pneus: 700 x 16.				
TOTAL				167.000,00

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual



deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido quando for o caso, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *Valor unitário;*



- 6.1.2. Marca e modelo;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.1.5. **No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.**
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1.0 descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

6.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- 6.2 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.3 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.4 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 6.5 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.10 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.12 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.13 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

6.14.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- 7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Alvará e/ou CICAD, da sede da licitante participante do certame.

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

m



- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;
- e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;



9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 Qualificação Econômico-Financeira.

9.9 certidões negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

9.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 - Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

15.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão,



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - O prazo máximo para a entrega do equipamento será de no máximo **60 (sessenta) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste- PR, se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE- PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE- PR, designará a Secretaria Municipal de Agricultura e Departamento de Frotas, para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, analisará se o mesmo esta de acordo com as

m



especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, Quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega do equipamento. Verificado e atestando o fornecimento do equipamento, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados após a contratada apresentar:

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Santa Maria do Oeste, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A advertência escrita será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que



possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3- Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato,



FLS. 55

bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

m



20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Pitanga-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

17



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Agricultura, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:
Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos:

Prática coercitiva: causar dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a

execução de um contrato; Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a

fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Santa Maria do Oeste - PR, 13 de Dezembro de 2021.


Milício Vicente Stroher

Pregoeiro – Portaria n.º 175/2021



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS 7X45 CM, ENGATE TIPO TRAILER DE ARRASTO"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE COM BANDAS FLEXÍVEIS. * Movimento vertical independente. * Ajuste sem uso de ferramentas. * Discos de Corte 18" com movimentos laterais e verticais e regulagem de pressão por mola e mudança de ângulo de ataque. * Discos duplos desencontrados defasado 15"/15.5" (No adubo e na semente) *-Linha da semente com pantógrafo com oscilação de 45cm melhor copiagem do terreno. * Hastes escarificadoras para adubo (com mínima movimentação do solo e ajuste da profundidade do adubo) * Rodas de controle de profundidade (com bandas flexíveis) * limitadores banda larga com balancim com compactador em V. * Marcadores de linha * Distribuição de adubo: através de Rosca Sem - Fim, com revestimento interno antiaderente e fértssystem. * Número mínimo de linhas: 7/7 - 7x 45 cm * Espaçamento de linhas: mm: 450 * Capacidade Mínima dos depósitos Semente: 350 Kg * Capacidade Mínima dos depósitos de Adubo: 656Kg * Sistema de engate: Arrasto Tipo trailer * Pneus: 700 x 16.	1,00	UN	167.000,00	167.000,00
TOTAL					167.000,00

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.



PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2021

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente aquisição será destinada a atender as necessidades apresentadas pela **Secretaria Municipal de Agricultura**, para fomentar cada vez mais as cadeias produtivas municipais. Sabemos que o plantio direto é uma das melhores formas de plantio pois degrada menos o solo e meio ambiente, se tem uma melhor uniformidade no plantio, melhor distribuição de sementes e adubos. A plantadeira ira beneficiar mais de 100 famílias, sendo elas moradoras da comunidade de chapéu do sol e comunidades vizinhas, hoje a comunidade não consta com equipamentos que supram a necessidade das famílias agricultoras que ali vivem, essa maquina com certeza ira melhorar a produtividade e a qualidade de vida dos agricultores.

DOS RECURSOS

Será adquirido com recursos próprio do município de Santa Maria do Oeste/PR, através da Secretaria Municipal de Agricultura.

DA METODOLOGIA - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, licita as despesas com recursos próprios, a modalidade de licitação é **Pregão**. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço por item**, objetivando o registro de preços para contratação total.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de fomentar cada vez mais as cadeias produtivas municipais. Sabemos que o plantio direto é uma das melhores formas de plantio pois degrada menos o solo e meio ambiente, se tem uma melhor uniformidade no plantio, melhor distribuição de sementes e adubos. A plantadeira ira beneficiar mais de 100 famílias, sendo elas moradoras da comunidade de chapéu do sol e comunidades vizinhas, hoje a comunidade não consta com equipamentos que supram a necessidade das famílias



agricultoras que ali vivem, essa maquina com certeza ira melhorar a produtividade e a qualidade de vida dos agricultores.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo máximo para a entrega do equipamento será de no máximo **60 (sessenta) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Agricultura e Departamento de Frotas, para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, analisará se o mesmo esta de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, Quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega do equipamento. Verificado e atestado o fornecimento do equipamento, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados por conta da dotação orçamentária. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato



em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.15.3.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.15.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.15.5.

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- ✓ Poderá participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;
- ✓ Não será permitido o consórcio de empresas;
- ✓ Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;
- ✓ Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;
- ✓ Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Santa Maria do Oeste-PR.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Fiscalização:

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Controle de Frotas do município. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

Recebimento de objeto:

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93. Os objetos licitados serão recebidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Controle de Frotas.

Fiscalização do Objeto:

Secretaria Municipal de Agricultura fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará o equipamento e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega do equipamento, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, bem como pelo Controle de Frotas Municipal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.



CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Agricultura, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:
Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos:

Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, providenciará a divulgação através de jornal diário de grande circulação e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a aquisição, podendo ainda a Administração,



FLS. 621

conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) A conformidade do equipamento a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) Fica designado o servidor **Odair José Ferreira de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.



g) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Marcos Antônio de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 068.959.869-60, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Descritivo dos Veículos

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE COM BANDAS FLEXÍVEIS. * Movimento vertical independente. * Ajuste sem uso de ferramentas. * Discos de Corte 18" com movimentos laterais e verticais e regulagem de pressão por mola e mudança de ângulo de ataque. * Discos duplos desencontrados defasado 15"/15.5" (No adubo e na semente) *-Linha da semente com pantógrafo com oscilação de 45cm melhor copiagem do terreno. * Hastes escarificadoras para adubo (com mínima movimentação do solo e ajuste da profundidade do adubo) * Rodas de controle de profundidade (com bandas flexíveis) * limitadores banda larga com balancim com compactador em V. * Marcadores de linha *Distribuição de adubo: através de Rosca Sem - Fim, com revestimento interno antiaderente e fértysystem. *Número mínimo de linhas: 7/7 - 7x 45 cm	1,00	UN	167.000,00	167.000,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 66

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

*Espaçamento de linhas: mm: 450 * Capacidade Mínima dos depósitos Semente: 350 Kg * Capacidade Mínima dos depósitos de Adubo: 656Kg * Sistema de engate: Arrasto Tipo trailer * Pneus: 700 x 16.					
TOTAL					167.000,00

✓

✓ **O equipamento de vera ser entregue de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Agricultura**



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ***/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
***/2021

Razão Social da proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS 7X45 CM, ENGATE TIPO TRAILER DE ARRASTO", na quantidade, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Item	Descrição/ Especificação	Qtd	Unidade de Medida	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	*****	01	Unid.		R\$	R\$
TOTAL						R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO

OFICIAL CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO 03

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **XXX/2021**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO 04

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

autorizadas com firma reconhecida em cartório)

(Assinaturas

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO 4.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

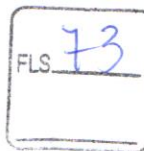
Local e data: _____



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 75

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão ***/2021, da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2021, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ___/___ PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/___ PROCESSO N. ___/___

Aos ___ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE** _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade - UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **"AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS 7X45 CM, ENGATE TIPO TRAILER DE ARRASTO"**, conforme **solicitação**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos equipamentos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1.a) - O prazo máximo para a entrega dos equipamentos veículos será de no máximo **60 (sessenta) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I - Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- 7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;
- 7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

- 8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.
- 8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
- 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.
- 8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante,



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Odair José Ferreira de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Marcos Antônio de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 068.959.869-60, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos equipamentos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Santa Maria do Oeste-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que



possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 - No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 - No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 - Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 - Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 - No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 - No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 - Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização



suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 - Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;



b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT. / VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Agricultura, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

- a) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Santa Maria do Oeste – PR xx de xxxx de 2021

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 138/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS 7X45 CM, ENGATE TIPO TRAILER DE ARRASTO", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 10 de Janeiro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 10 de Janeiro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 10 de Janeiro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R\$ 167.000,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste/PR, 13 de Dezembro de 2021.


MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro –Portaria n° 175/2021

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	48		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	138		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			

Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS 7X45 CM, ENGATE TIPO TRAILER DE ARRASTO.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700220606200110284490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	167.000,00		
Data de Lançamento do Edital	13/12/2021	Data Registro	13/12/2021
Data da Abertura das Propostas	10/01/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento [Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 3318368903 (Logout)



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Ofício n.º 031/2021

Santa Maria do Oeste – Pr, 13 de Dezembro de 2021


Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:


- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MILÍCIO VICENTE STROHER
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 13 de 12 de 2021
às 15 horas e 38 m.


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 138/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS 7X45 CM, ENGATE TIPO TRAILER DE ARRASTO”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 10 de Janeiro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 10 de Janeiro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 10 de Janeiro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 167.000,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste/PR, 13 de Dezembro de 2021.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro – Portaria n.º 175/2021

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:D9C140E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/12/2021. Edição 2410
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: JUCELI VOLPATO	
CPF/CNPJ: 730.058.869-72	
Email: rh2@mvolpatocontabilidade.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: NILO MEURER	
NIRE: 42104507921	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
42104507921	2
20169586081	2
TOTAL DE PÁGINAS	4
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 201.435.868.800.69	
Emissão: 18/11/2021 14:13:50	

SANTA CATARINA, Sexta-Feira, 19 de Novembro de 2021



BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 217543618



Presidência da República

Secretaria de Micro e Pequena Empresa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2016 SOB N° 20169586081
Protocolo: 16/958608-1, DE 29/04/2016

Empresa: 42-1 0450792-1
NILO MEURER

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

AGENTE
COMÉRCIO

N° DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro
JUDESC)
JUDESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE
BRAÇO DO NORTE

16/958608-1



1 - REQUERIMENTO JUDESC 0335

ILM° SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81600000390453
DBE analisado.
Emitida em 26/04/2016 - V3

NOME: NILO MEURER

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

N° DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	316	316		ENQUADRAMENTO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

BRAÇO DO NORTE

GRÃO PARA
26/04/2016

J. J.

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: NILO MEURER

Assinatura: *Nilos Meurer*

Telefone de contato: (48)36582727

2 - USO DA JUNTA SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

28/ABR/2016
Data

Responsável

NÃO

/ /
Data

Responsável

/ /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

29 ABR. 2016

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

2° Exigência

3° Exigência

4° Exigência

5° Exigência

Processo deferido. Publique-se e

5 - MAIO 2016

Data

Jose Francisco Coelho
Escritório Regional da JUDESC
em Braço do Norte
Márcia de
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

2° Exigência

3° Exigência

4° Exigência

5° Exigência

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

/ /
Data

Vogal

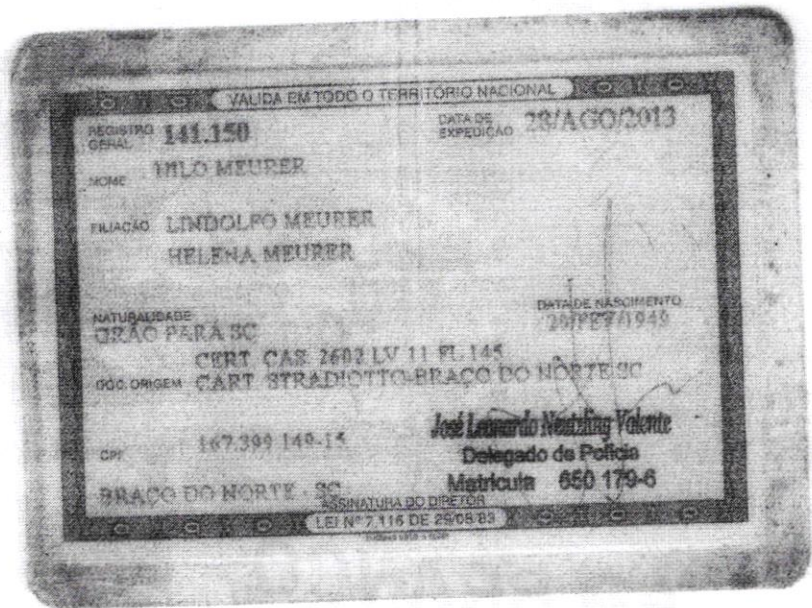
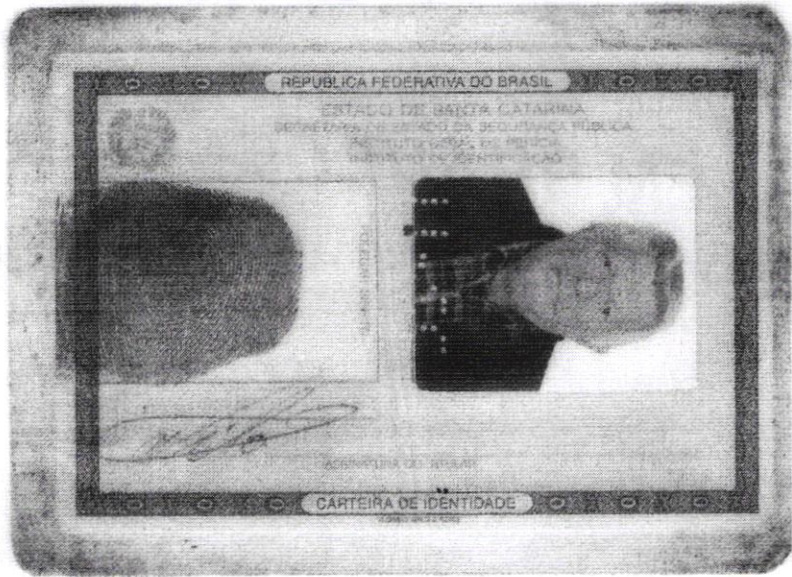
Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

mf

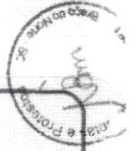


TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE BRASCO DO NORTE
Maria Goreti Koertzen Costa - Tabelião
Av. Felipe Schmidt, 1673 - Centro - Braco do Norte/SC - CEP 88750-000
Fone: (48) 3658-2120 - 99608-8890 - e-mail: tabelionatobn@hotmail.com



AUTENTICAÇÃO Nº 080108
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.

Braco do Norte/SC 03 de janeiro de 2022
Em test: *[Signature]*
NAYRA BUSS MENDONÇA - Escrivente
Emolumentos: R\$ 4,44 + s/ho-R\$ 3,11 -- Total: R\$ 7,55
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GJP68262-318



CONFIRA OS DADOS DO ATO EM: selo.tjcc.jus.br

[Handwritten signature]



Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

FLS 95
Data: 03/01/2022 15h45min
Número 1 Validade 31/12/2022

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2022

Concedido à

NILO MEURER - EPP CNPJ: 24.735.598/0001-25

Para estabelecer na

Rua Rodovia SC 370, SN - Bairro LOC.RIO PEQUENO - CEP: 88890000

Nome fantasia

Não informado

Atividade principal

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

Horário de funcionamento

Econômico

1125

Início da atividade

21/07/2016

Código de controle

CW5S4MMVJSJ0DW9G0

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

Nos termos da Legislação Básica Municipal, enquanto satisfazer as exigências do código de posturas e do CTM.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Grão Pará (SC), 03 de Janeiro de 2022

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
Grão Pará (SC) - CEP: 88890000 - Fone:4836521399

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.735.598/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2016
NOME EMPRESARIAL NILO MEURER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD SC 370	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 88.890-000	BAIRRO/DISTRITO RIO PEQUENO	MUNICÍPIO GRAO PARA
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUCA@MVOLPATOCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (48) 3658-1229	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/01/2022** às **14:15:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NILO MEURER
CNPJ: 24.735.598/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:36 do dia 02/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2022.

Código de controle da certidão: **EE56.19E0.A34F.0CA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. 101



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NILO MEURER**
CNPJ/CPF: **24.735.598/0001-25**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140181107080
Data de emissão:	15/12/2021 16:02:33
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	13/02/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 27/12/2021 09:11:17



Fls 102

Data: 04/12/2021 08h29min

Número	Validade
2111	04/03/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NILO MEURER - EPP CNPJ: 24735598000125

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWO7VHJAJNNLIC31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Grão Pará (SC), 04 de Dezembro de 2021

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.735.598/0001-25

Razão Social: NILO MEURER EPP

Endereço: ROD SC 370 SN / RIO PEQUENO / GRAO PARA / SC / 88890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2021 a 21/01/2022

Certificação Número: 2021122302233306930622

Informação obtida em 03/01/2022 11:49:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NILO MEURER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.735.598/0001-25

Certidão nº: 27125062/2021

Expedição: 02/09/2021, às 15:29:12

Validade: 28/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NILO MEURER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.735.598/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Razão Social: NILO MEURER EPP

Endereço: RODOVIA SC 370, (48) 3658 - 1204.

Cidade/Estado: GRÃO PARÁ - SC

CNPJ: 24.735.598/0001-25

licitacao@nm.ind.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021
Processo Administrativo nº 048/2021

DECLARAÇÃO UNIFICADA

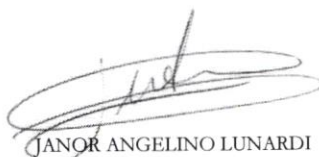
A **NILO MEURER EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.735.598/0001-25, situado na RODOVIA SC 370, GRÃO PARÁ - SC, através de seu representante legal, o (a) Sr. JANOR ANGELINO LUNARDI, portador do documento de identidade RG nº 4.501.772, emitido pela SSP/SC, e CPF nº 050.447.389-13,

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
- tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- é empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

GRÃO-PARÁ, 10 de Janeiro de 2022.



JANOR ANGELINO LUNARDI

4.501.772

050.447.389-13

REPRESENTANTE LEGAL



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/11/2021 18:12:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NILO MEURER**
CNPJ: **24.735.598/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



JUCESC 0336

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

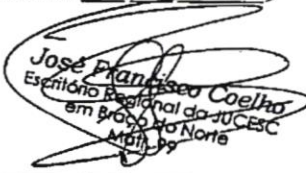

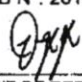
O Empresário NILO MEURER estabelecido na(o) RODOVIA SC 370, SN , RIO PEQUENO, GRAO PARA, SC, CEP 88.890-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: Enquadramento EMPRESA DE PEQUENO PORTE

GRAO PARA, 26 de abril de 2016.


NILO MEURER

Para uso exclusivo da Junta Comercial	
DEFERIDO EM 5 - MAIO 2016	Etiqueta de registro
 José Francisco Coelho Escritório Regional da JUCESC em Bragança do Norte Maringá, PR	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2016 SOB Nº: 20169586081 Protocolo: 16/958608-1, DE 29/04/2016 Empresa: 42 1 0450792 1 NILO MEURER  ANDRE LUIZ DE REZENDE SECRETÁRIO GERAL

Requerimento: 81600000390453



Razão Social: NILO MEURER EPP
Endereço: RODOVIA SC 370, (48) 3658 - 1204.
Cidade/Estado: GRÃO PARÁ - SC
CNPJ: 24.735.598/0001-25
licitacao@nm.ind.br

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A NILO MEURER EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 24.735.598/0001-25, situado na RODOVIA SC 370, GRÃO PARÁ - DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, por meio de seu Contador Responsável Juceli Volpato, CPF nº: 730.058.869-72. DECLARA, para fins de direito e sob penas da Lei, que estamos enquadrados como:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014;

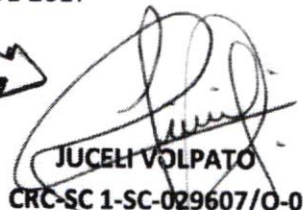
(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014. Requerendo usufruir dos respectivos benefícios. Empresa de Pequeno Porte, tendo receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

GRÃO PARA, 27 DE JULHO DE 2017

M.G.K.C. →


JUCELI VOLPATO
CRC-SC 1-SC-029607/O-0
CPF N° 730.058.869-72
CONTADOR

Município e Comércio de Braço do Norte/SC
Tribunal de Notas e Protestos de Braço do Norte
Maria Goreti Kuerten Costa - Tabelião
Avenida Feijoa Soms.2, 1673, Centro, Braço do Norte - SC. 88750-000
(48) 3658-2130 / 9808-8840 - tabelionatodo@tribnorte.com
Reconhecimento de assinatura por SEMELHANÇA nº 183349 de (1) JUCELI VOLPATO
Braço do Norte/SC, 26 de julho de 2017. Do que dou fe
Em test. de da verdade
CAMILA DA SILVA OENNING - Escrevente
Emolumentos: R\$ 3,05 + selo: R\$ 1,85 - Total: R\$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ETR81184-8629
Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br





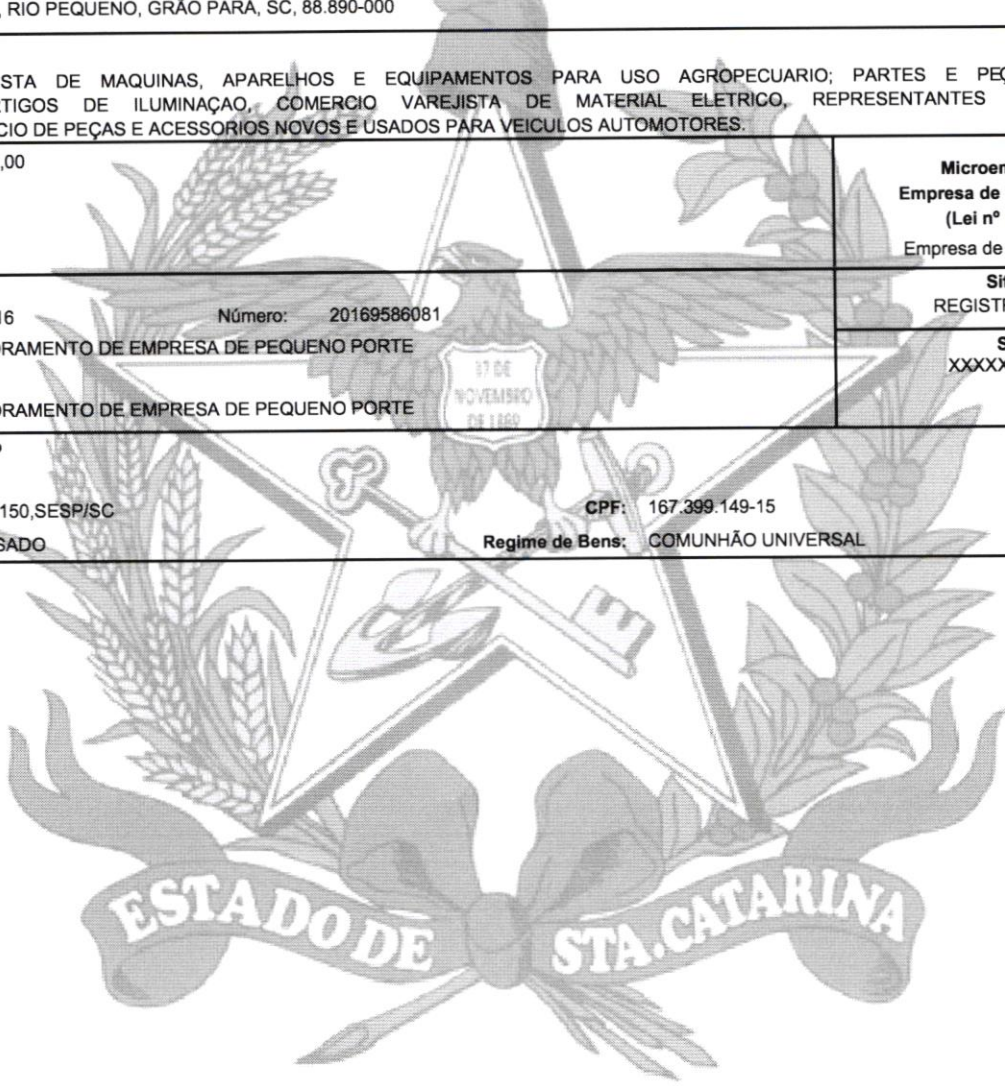


Fls. 130

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial NILO MEURER Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 1 0450792-1	CNPJ 24.735.598/0001-25	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/05/2016	Data de Início de Atividade 02/05/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA SC 370, SN, RIO PEQUENO, GRÃO PARÁ, SC, 88.890-000			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PEÇAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 05/05/2016 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário NILO MEURER Identidade: 141150,SESP/SC Estado Civil: CASADO		CPF: 167.399.149-15 Regime de Bens: COMUNHÃO UNIVERSAL	



Florianópolis - SC, quinta-feira, 18 de novembro de 2021

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 18/11/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1214787

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: NILO MEURER EPP

Raiz do CNPJ: 24.735.598

Certidão emitida às 16:34 de 03/01/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9075610

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Braco do Norte, com distribuição anterior à data de 02/01/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

NILO MEURER EPP, portador do CNPJ: 24.735.598/0001-25. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Braco do Norte, segunda-feira, 3 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº: 0011776048





TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 5

Contém este livro 21 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 21 e servirá de DIARIO nº 5, referente ao período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: NILO MEURER
Endereço: RODOVIA SC 370, SN
Bairro: RIO PEQUENO
C.E.P.: 88890000
Cidade.: GRÃO PARÁ / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42104507921 e arquivado em 05/05/2016.
Inscrição Estadual nº 257955348 e C.N.P.J. nº 24735598000125

GRÃO PARÁ/SC, 29 de Julho de 2021

JUCELI VOLPATO
CONTADOR
C.P.F.:73005886972
R.G.:5/R 2.931.518 SSP
C.R.C.:29607

NILO MEURER
EMPRESARIO
C.P.F.:16739914915
R.G.:141150 SESP

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=blSY_QLsWkfuomt3VTZtzrh7Jr-3XXIr1ddYHVU4GcJ_G_570_Jg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 16739914915-NILO MEURER|73005886972-JUCELI VOLPATO



TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 5

Contém este livro 21 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 21 e servirá de DIARIO nº 5, referente ao período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: NILO MEURER
Endereço: RODOVIA SC 370, SN
Bairro: RIO PEQUENO
C.E.P.: 88890000
Cidade.: GRÃO PARÁ / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42104507921 e arquivado em 05/05/2016.
Inscrição Estadual nº 257955348 e C.N.P.J. nº 24735598000125

GRÃO PARÁ/SC, 29 de Julho de 2021

JUCELI VOLPATO
CONTADOR
C.P.F.:73005886972
R.G.:5/R 2.931.518 SSP
C.R.C.:29607

NILO MEURER
EMPRESARIO
C.P.F.:16739914915
R.G.:141150 SESP



Fls. 115

Empresa: NILO MEURER
 Inscrição: 24.735.598/0001-25
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
 Insc. Junta Comercial: 42104507921 Data: 05/05/2016

Folha: 0001
 Número livro: 0001

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	-24.133,17 + 0,00	0,28
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	-87.361,61 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	-24.133,17	0,28
	Passivo Circulante	-87.361,61	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	-24.133,17 - -103.986,14	-0,91
	Passivo Circulante	-87.361,61	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	275.472,97	-3,15
	Passivo Circulante	-87.361,61	
Índice de Solvência Geral	Ativo	-24.133,17	0,28
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	-87.361,61 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	-87.361,61 + 0,00	-1,38
	Patrimônio Líquido	63.228,44	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	-87.361,61 + 0,00	3,62
	Passivo Total	-24.133,17	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	-87.361,61 + 0,00	3,62
	Ativo	-24.133,17	
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido	63.228,44	-0,72
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	-87.361,61 + 0,00	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	209.270,06	-8,67
	Ativo	-24.133,17	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	-582.463,93	-2,78
	Receita Líquida de Vendas	209.270,06	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	-582.463,93	24,14
	Ativo	-24.133,17	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	-582.463,93	-9,21
	Patrimônio Líquido	63.228,44	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	63.228,44	-2,62
	Passivo Total	-24.133,17	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	-171.370,00 x 365	-298,90
	Venda Líquida	209.270,06	

NILO MEURER
 247355980001
 25

JUCELI VOLPATO
 73005886972

NILO MEURER
 EMPRESARIO
 CPF: 167.399.149-15

JUCELI VOLPATO
 Contador
 Reg. no CRC - SC sob o No. 1-SC-029607/O-0
 CPF: 730.058.869-72

Empresa: NILO MEURER
C.N.P.J.: 24.735.598/0001-25
Insc. Junta Comercial: 42104507921 Data: 05/05/2016
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Página: 0001
Número livro: 0004
Emissão: 24/02/2021
Hora: 14:38:03

Fls 136

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo	Total
(=) RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
RECEITA BRUTA DE VENDA DE PRODUTOS	307.346,00	<u>307.346,00</u>
(-) DEVOLUCOES E CANCELAMENTOS DE VENDA		
(-) CANCELAMENTOS E DEVOLUCOES DE VENDA	(77.998,00)	<u>(77.998,00)</u>
(-) TRIBUTOS INCIDENTES S/ VENDAS		
(-) SIMPLES NACIONAL	(20.077,94)	<u>(20.077,94)</u>
(=) RECEITA LIQUIDA		<u>209.270,06</u>
(-) CUSTOS DIRETOS		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(103.986,14)	<u>(103.986,14)</u>
(=) LUCRO BRUTO		<u>105.283,92</u>
ESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPEAS COM PESSOAL		
TRIBUTOS DIVERSOS	(44.851,19)	
DESPEAS INSTITUCIONAIS	(478,52)	
	(5.807,82)	<u>(51.137,53)</u>
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		<u>54.146,39</u>
(-) DESPEAS FINANCEIRAS		
DESPEAS FINANCEIRAS	(3.960,80)	<u>(3.960,80)</u>
(+) RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS E DESCONTOS	13.042,85	<u>13.042,85</u>
(=) RESULTADO OPERACIONAL		<u>63.228,44</u>
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>63.228,44</u>
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		<u>63.228,44</u>

NILO MEURER
EMPRESARIO
CPF: 167.399.149-15

JUCELI VOLPATO
Contador
Reg. no CRC - SC sob o No. 1-SC-029607/O-0
CPF: 730.058.869-72

PS.117

Empresa: NILO MEURER
C.N.P.J.: 24.735.598/0001-25
Insc. Junta Comercial: 42104507921 Data: 05/05/2016
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Página: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 12/07/2021
Hora: 10:59:24

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo	Total
(=) RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
RECEITA BRUTA DE VENDA DE PRODUTOS	307.346,00	<u>307.346,00</u>
(-) DEVOLUCOES E CANCELAMENTOS DE VENDA		
(-) CANCELAMENTOS E DEVOLUCOES DE VENDA	(77.998,00)	<u>(77.998,00)</u>
(-) TRIBUTOS INCIDENTES S/ VENDAS		
(-) SIMPLES NACIONAL	(20.077,94)	<u>(20.077,94)</u>
(=) RECEITA LIQUIDA		<u>209.270,06</u>
(-) CUSTOS DIRETOS		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(103.986,14)	<u>(103.986,14)</u>
(=) LUCRO BRUTO		<u>105.283,92</u>
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS COM PESSOAL	(44.851,19)	
TRIBUTOS DIVERSOS	(478,52)	
DESPESAS INSTITUCIONAIS	(5.807,82)	<u>(51.137,53)</u>
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		<u>54.146,39</u>
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.960,80)	<u>(3.960,80)</u>
(+) RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS E DESCONTOS	13.042,85	<u>13.042,85</u>
(=) RESULTADO OPERACIONAL		<u>63.228,44</u>
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>63.228,44</u>
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		<u>63.228,44</u>

Assinado digitalmente por NILO MEURER
24735598000125
CNPJ: 24.735.598/0001-25
OU: Secretária da Receita Federal do Brasil - RFB, CNPJ: RFB e-CNPJ
A1: CNIL-0 MEURER:24.735598000125
Razão: Emissão o autor deste documento
12/07/2021 11:01:11-0300
Print Reader Versão: 10.1.3

NILO MEURER
EMPRESARIO
CPF: 167.399.149-15

Assinado digitalmente por JUCELI VOLPATO
73005886972
CNPJ: 13.042.850/0001-00
OU: Secretária da Receita Federal do Brasil - RFB, CNPJ: RFB e-CNPJ A1, CNPJ: RFB e-CNPJ
A1: CNIL-0 VOLPATO:13.042850000100
Razão: Emissão o autor deste documento
12/07/2021 11:06:53-0300
Print Reader Versão: 10.1.3

JUCELI VOLPATO
Contador
Reg. no CRC - SC sob o No. 1-SC-029607/O-0
CPF: 730.058.869-72

Fls. 118

Empresa: NILO MEURER
C.N.P.J.: 24.735.598/0001-25
Insc. Junta Comercial: 42104507921 Data: 05/05/2016
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balanco encerrado em: 31/12/2020

Página: 0002
Número livro: 0001
Emissão: 12/07/2021
Hora: 10:58:34

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2020	2019
			31/12/2020	31/12/2019
149	2	PASSIVO	1.576.241,17C	1.600.374,34C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	101.482,19C	188.843,80C
164	2.1.3	CONTAS A PAGAR	80.250,00C	183.841,50C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	80.250,00C	183.841,50C
506	2.1.3.01.001	FORNECEDORES - DIVERSOS (ESCRITA FISCAL)	80.250,00C	183.841,50C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.450,00C	0,00
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.450,00C	0,00
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.450,00C	0,00
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	18.782,19C	5.002,30C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	8.156,57C	605,13C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	8.156,57C	605,13C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4.528,26C	419,54C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	769,55C	245,50C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	939,63C	174,04C
551	2.1.5.02.005	IRRF A RECOLHER	2.819,08C	0,00
193	2.1.5.03	OUTRAS OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	6.097,36C	3.977,63C
194	2.1.5.03.001	FERIAS A PAGAR	2.890,02C	867,35C
198	2.1.5.03.005	FGTS S/ FÉRIAS A RECOLHER	3.207,34C	3.110,28C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.474.758,98C	1.411.530,54C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	20.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C	20.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	20.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.454.758,98C	1.391.530,54C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.454.758,98C	1.391.530,54C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	1.391.530,54C	745.838,17C
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	63.228,44C	645.692,37C

NILO MEURER
24735598000125

NILO MEURER
EMPRESARIO
CPF: 167.399.149-15

JUCELI VOLPATO
73005886972

JUCELI VOLPATO
Contador
Reg. no CRC - SC sob o No. 1-SC-029607/O-0
CPF: 730.058.869-72

Empresa: NILO MEURER
 C.N.P.J.: 24.735.598/0001-25
 Insc. Junta Comercial: 42104507921 Data: 05/05/2016
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
 Balanço encerrado em: 31/12/2020

Página: 0002
 Número livro: 0004
 Emissão: 24/02/2021
 Hora: 14:34:13

PLS 119

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	2020	2019
149 2	PASSIVO	31/12/2020	31/12/2019
150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.576.241,17C	1.600.374,34C
164 2.1.3	CONTAS A PAGAR	101.482,19C	188.843,80C
165 2.1.3.01	FORNECEDORES	80.250,00C	183.841,50C
506 2.1.3.01.001	FORNECEDORES - DIVERSOS (ESCRITA FISCAL)	80.250,00C	183.841,50C
169 2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.450,00C	0,00
170 2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.450,00C	0,00
479 2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.450,00C	0,00
185 2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	18.782,19C	5.002,30C
186 2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	8.156,57C	605,13C
187 2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	8.156,57C	605,13C
190 2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4.528,26C	419,54C
191 2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	769,55C	245,50C
192 2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	939,63C	174,04C
551 2.1.5.02.005	IRRF A RECOLHER	2.819,08C	0,00
193 2.1.5.03	OUTRAS OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	6.097,36C	3.977,63C
194 2.1.5.03.001	FERIAS A PAGAR	2.890,02C	867,35C
198 2.1.5.03.005	FGTS S/ FÉRIAS A RECOLHER	3.207,34C	3.110,28C
242 2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.474.758,98C	1.411.530,54C
243 2.3.1	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	20.000,00C
244 2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C	20.000,00C
245 2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	20.000,00C
264 2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.454.758,98C	1.391.530,54C
265 2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.454.758,98C	1.391.530,54C
266 2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	1.391.530,54C	745.838,17C
268 2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	63.228,44C	645.692,37C

NILO MEURER
 EMPRESARIO
 CPF: 167.399.149-15

JUCELI VOLPATO
 Contador
 Reg. no CRC - SC sob o No. 1-SC-029607/O-0
 CPF: 730.058.869-72

Empresa: NILO MEURER

C.N.P.J.: 24.735.598/0001-25

Insc. Junta Comercial: 42104507921 Data: 05/05/2016

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Balanco encerrado em: 31/12/2020

Página: 0001

Número livro: 0004

Emissão: 24/02/2021

Hora: 14:34:13

Fls. 120

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2020	2019
1	1	ATIVO	31/12/2020	31/12/2019
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.576.241,17D	1.600.374,34D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	1.576.241,17D	1.600.374,34D
4	1.1.1.01	CAIXA	1.137.272,13D	861.799,16D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	871.471,22D	313.269,61D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	15.397,44D	0,00
9	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	15.397,44D	0,00
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	250.403,47D	548.529,55D
755	1.1.1.03.009	CDB/RDB - CEF	250.403,47D	548.529,55D
12	1.1.2	CLIENTES	0,00	171.370,00D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	171.370,00D
504	1.1.2.01.001	CLIENTES - DIVERSOS (ESCRITA FISCAL)	0,00	171.370,00D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	51.000,01D	75.250,01D
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	51.000,01D	75.250,01D
570	1.1.3.05.001	ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	51.000,01D	75.250,01D
53	1.1.5	ESTOQUE	387.969,03D	491.955,17D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	264.295,03D	368.281,17D
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	264.295,03D	368.281,17D
523	1.1.5.02	ESTOQUES TRANSITORIOS	123.674,00D	123.674,00D
521	1.1.5.02.003	MERCADORIAS REMETIDAS P/ DEMONSTRACAO	39.990,00D	39.990,00D
536	1.1.5.02.008	MERCADORIAS PARA RECIBTO FUTURO	83.684,00D	83.684,00D

NILO MEURER
EMPRESARIO
CPF: 167.399.149-15

JUCELI VOLPATO
Contador
Reg. no CRC - SC sob o No. 11-SC-029607/O-0
CPF: 730.058.869-72

Empresa: NILO MEURER
 C.N.P.J.: 24.735.598/0001-25
 Insc. Junta Comercial: 42104507921 Data: 05/05/2016
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
 Balanço encerrado em: 31/12/2020

Página: 0001
 Número livro: 0001
 Emissão: 12/07/2021
 Hora: 10:58:34

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2020	2019
			31/12/2020	31/12/2019
1	1	ATIVO	1.576.241,17D	1.600.374,34D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.576.241,17D	1.600.374,34D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	1.137.272,13D	861.799,16D
4	1.1.1.01	CAIXA	871.471,22D	313.269,61D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	871.471,22D	313.269,61D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	15.397,44D	0,00
9	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	15.397,44D	0,00
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	250.403,47D	548.529,55D
755	1.1.1.03.009	CDB/RDB - CEF	250.403,47D	548.529,55D
12	1.1.2	CLIENTES	0,00	171.370,00D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	171.370,00D
504	1.1.2.01.001	CLIENTES - DIVERSOS (ESCRITA FISCAL)	0,00	171.370,00D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	51.000,01D	75.250,01D
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	51.000,01D	75.250,01D
570	1.1.3.05.001	ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	51.000,01D	75.250,01D
53	1.1.5	ESTOQUE	387.969,03D	491.955,17D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	264.295,03D	368.281,17D
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	264.295,03D	368.281,17D
523	1.1.5.02	ESTOQUES TRANSITORIOS	123.674,00D	123.674,00D
521	1.1.5.02.003	MERCADORIAS REMETIDAS P/ DEMONSTRACAO	39.990,00D	39.990,00D
536	1.1.5.02.008	MERCADORIAS PARA RECIBTO FUTURO	83.684,00D	83.684,00D

NILO MEURER
 247355980001
 25

NILO MEURER
 EMPRESARIO
 CPF: 167.399.149-15

JUCELI VOLPATO:
 73005886972

JUCELI VOLPATO
 Contador
 Reg. no CRC - SC sob o No. 1-SC-029607/O-0
 CPF: 730.058.869-72

Razão Social: NILO MEURER EPP
Endereço: RODOVIA SC 370, (48) 3658 - 1204.
Cidade/Estado: GRÃO PARÁ - SC
CNPJ: 24.735.598/0001-25
licitacao@nm.ind.br

Rs. 122

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021
Processo Administrativo nº 048/2021

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: NILO MEURER EPP I.E: 257.955.348
CNPJ: 24.735.598/0001-25
Endereço: Rodovia SC 370 - SN
CIDADE: Grão Pará Bairro: Rio Pequeno
Estado: Santa Catarina CEP: 88.890-000
Fone: (48) 3658 1204 Fax: (48) 3658 12-04
E-Mail: licitacao@nm.ind.br

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal Conta corrente: 2790 - 0 Agência: 1070
Cidade: Braço do Norte - SC
Titular da Conta Corrente: Nilo Meurer EPP CNPJ: 24.735.598/0001-25

“AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS 7X45 CM, ENGATE TIPO TRAILER DE ARRASTO” na quantidade, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.


Item	Qtd	Und	Descrição do objeto	Marca/Modelo	Preço R\$	Preço Total
01	01	UND	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE COM BANDAS FLEXÍVEIS. * Movimento vertical independente. * Ajuste sem uso de ferramentas. * Discos de Corte 18" com movimentos laterais e verticais e regulagem de pressão por mola e mudança de ângulo de ataque. * Discos duplos desencontrados defasado 15"/15.5" (No adubo e na semente) *-Linha da semente com pantógrafo com oscilação de 45cm melhor copiagem do terreno. * Hastes escarificadoras para adubo (com mínima movimentação do solo e ajuste da profundidade do adubo) * Rodas de controle de profundidade (com bandas flexíveis) * limitadores banda larga com balancim com compactador em V. * Marcadores de linha *Distribuição de adubo: através de Rosca Sem - Fim, com revestimento interno antiaderente e fértyssystem. *Número mínimo de linhas: 7/7 - 7x 45 cm *Espaçamento de linhas: mm: 450 * Capacidade Mínima dos depósitos Semente: 350 Kg * Capacidade Mínima dos depósitos de Adubo: 656Kg * Sistema de engate: Arrasto Tipo trailer * Pneus: 700 x 16.	IMPLEFORTE/ PR 2137	166.900,00	166.900,00

Valor Total: Cento e sessenta e seis mil e novecentos reais.

- 1) **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.
- 2) **Prazo de entrega: em até 60 (sessenta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho;**
- 3) Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR
- 4) Declaramos que no preço propostos estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia.
- 5) Declaramos que os produtos ofertados atendem a todas as especificações do presente Edital.
- 6) Nos propomos a fornecer o produto, concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no edital.
- 7) Declaramos que estamos cientes do conhecimento do edital e concordamos com todas as suas condições.
- 8) Declaramos que cumpriremos rigorosamente os prazos determinados no Edital para a entrega dos materiais/ produtos conforme solicitação desta Prefeitura.
- 9) Declaramos de que correrão por conta da Empresa, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);
- 10) Declara que aceita as condições impostas por este edital e que se submete ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

GARANTIA: 12 (doze) meses, após a entrega do objeto.

GÃO-PARÁ, 10 de Janeiro de 2022.


JANOR ANGELINO LUNARDI
4.501.772
050.447.389-13
REPRESENTANTE LEGAL



PROCURAÇÃO PARTICULAR LICITAÇÃO

Razão Social: NILO MEURER EPP

Endereço: RODOVIA SC 370, S/Nº, (48) 3658 - 8272.

Cidade/Estado: GRÃO-PARÁ - SC

CNPJ: 24.735.598/0001-25

Por este instrumento particular de Procuração, a **NILO MEURER EPP** com sede na Rodovia SC 370, S/Nº, bairro Rio Pequeno, Grão Pará - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.735.598/0001-25 e Inscrição Estadual sob nº 254.307.140, representada neste ato por seu(s) SÓCIO ADMINISTRADOR Sr(a) **NILO MEURER**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº141.150 e CPF nº 167.399.149-15 nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr. (a) **JANOR ANGELINO LUNARDI**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4.501.772 e CPF nº 050.447.389-13, a quem confere(imos) amplos poderes, frente a todo e qualquer processo licitatório, de qualquer modalidade, de órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) e prefeituras do Brasil. Especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases da licitação, inclusive apresentar, oferecer, dar lances e assinar documentos e declarações; assinar proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante, manifestar-se imediata e motivadamente sobre intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar contratos de fornecimento em nome da empresa, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Os poderes também são válidos para representação frente a todo e qualquer tipo recursos e impugnações de editais, além de cadastramento da empresa, em órgãos públicos, prefeituras e sites de pregão eletrônico.

E por ser expressão de verdade, e para se ter efeito a que se destina, o outorgante assina a presente.

O presente instrument tem validade até a data de 31/12/2022.

BRAÇO DO NORTE, 03 de Janeiro de 2022.

M.G.K.C

NILO MEURER
NILO MEURER

141.150

167.399.149-15

SÓCIO ADMINISTRADOR

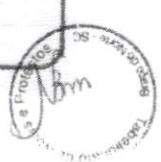
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE BRAÇO DO NORTE
 Maria Goretti Kuerten Costa - Tabela
 Av. Felipe Schmidt, 1673 - Centro - Braço do Norte/SC - CEP 88750-000
 Fone: (48) 3658-2130 - 99608-8898 - e-mail: tabelionatonb@hotmail.com

Reconhecimento de assinatura por AUTENTICIDADE nº
 336332 de: (1) NILO MEURER
 Braço do Norte/SC, 03 de Janeiro de 2022.
 Do que dou fé. Em test: *JANOR*, da verdade.

NILO MEURER

NAYRA BUSE MENDONÇA - Escrevente
 Emolumentos: R\$ 3,00 + Selo: R\$ 3,11 - Total: R\$7,00
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GJP68206-P5IN

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM: selo.tjcc.jus.br



JANOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACÃO

SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1538329596

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1538329596

DF ACALANES GOMES

Nome: JANOR ANGELENO LUNARDI

DOC. IDENTIDADE / CPF: 4501772 / 888900 SC

CPF: 080.447.389-13 DATA NASCIMENTO: 25/09/1984

FILIAÇÃO: JANOR LUNARDI ANDREA DE FATIMA LAPA LUNARDI

REPARAÇÃO: ACC: CAT: AB

Nº REGISTRO: 02742482004 VALOR: 25/07/2022 V. HABILITACÃO: 05/02/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BRACO DO NORTE, SC DATA DE EMISSÃO: 01/08/2017

55642770209
 3C127123873

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

[Handwritten signature]

**2ª Via - Comprovante de pagamento de tributos do governo**

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	NILO MEURER EPP
Conta de débito:	1070 / 003 / 00002790-0

Representação numérica do código de barras:
816800000035 553717142028 103010003491 867000000119

Convênio:	PM DE GRAO PARA-SC
Valor:	355,37

Data de débito:	01/03/2021
Data/hora da operação:	01/03/2021

Código da operação:	00773747
Chave de segurança:	KZQF1LGJWSQWZQR2

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

1/1
mf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
Processo Administrativo Nº 138/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 13/12/2021 15:28:39

TOTAL DO PROCESSO: **166.900,00**

TOTAL DA PROPOSTA

166.900,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 075 **Total: 166.900,00**

m: 1 Unidade: UNIDADE Marca: IMPLFORTE Modelo: PR2137

Descrição: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE COM BANDAS FLEXÍVEIS. * Movimento vertical independente. * Ajuste sem uso de ferramentas. * Discos de Corte 18" com movimentos laterais e verticais e regulagem de pressão por mola e mudança de ângulo de ataque. * Discos duplos desencontrados defasado 15"/15.5" (No adubo e na semente) *-Linha da semente com pantógrafo com oscilação de 45cm melhor copiagem do terreno. * Hastes escarificadoras para adubo (com mínima movimentação do solo e ajuste da profundidade do adubo) * Rodas de controle de profundidade (com bandas flexíveis) * limitadores banda larga com balancim com compactador em V. * Marcadores de linha *Distribuição de adubo: através de Rosca Sem - Fim, com revestimento interno antiaderente e fértysystem. *Número mínimo de linhas: 7/7 - 7x 45 cm *Espaçamento de linhas: mm: 450* Capacidade Mínima dos depósitos Semente: 350 Kg * Capacidade Mínima dos depósitos de Adubo: 656Kg* Sistema de engate: Arrasto Tipo trailer* Pneus: 700 x 16.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 166.900,00**

Total Item: 166.900,00



1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
Processo Administrativo Nº 138/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 13/12/2021 15:28:39

			TOTAL DO PROCESSO: 167.000,00
TOTAL DA PROPOSTA			167.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 096	Total: 167.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Agriculte	Modelo: AGPA 5/7
<i>Descrição: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE COM BANDAS FLEXÍVEIS. * Movimento vertical independente. * Ajuste sem uso de ferramentas. * Discos de Corte 18" com movimentos laterais e verticais e regulagem de pressão por mola e mudança de ângulo de ataque. * Discos duplos desencontrados defasado 15"/15.5" (No adubo e na semente) *-Linha da semente com pantógrafo com oscilação de 45cm melhor copiagem do terreno. * Hastes escarificadoras para adubo (com mínima movimentação do solo e ajuste da profundidade do adubo) * Rodas de controle de profundidade (com bandas flexíveis) * limitadores banda larga com balancim com compactador em V. * Marcadores de linha * Distribuição de adubo: através de Rosca Sem - Fim, com revestimento interno antiaderente e fértysystem. * Número mínimo de linhas: 7/7 - 7x 45 cm * Espaçamento de linhas: mm: 450 * Capacidade Mínima dos depósitos Semente: 350 Kg * Capacidade Mínima dos depósitos de Adubo: 656Kg * Sistema de engate: Arrasto Tipo trailer * Pneus: 700 x 16.</i>			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 167.000,00		Total Item: 167.000,00



1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
Processo Administrativo Nº 138/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 13/12/2021 15:28:39

TOTAL DO PROCESSO: 167.000,00

TOTAL DA PROPOSTA 167.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 092 **Total: 167.000,00**

Un: 1 Unidade: UNIDADE Marca: NETZ Modelo: PDN7000

Descrição: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE COM BANDAS FLEXÍVEIS. * Movimento vertical independente. * Ajuste sem uso de ferramentas. * Discos de Corte 18" com movimentos laterais e verticais e regulagem de pressão por mola e mudança de ângulo de ataque. * Discos duplos desencontrados defasado 15"/15.5" (No adubo e na semente) *-Linha da semente com pantógrafo com oscilação de 45cm melhor copiagem do terreno. * Hastes escarificadoras para adubo (com mínima movimentação do solo e ajuste da profundidade do adubo) * Rodas de controle de profundidade (com bandas flexíveis) * limitadores banda larga com balancim com compactador em V. * Marcadores de linha * Distribuição de adubo: através de Rosca Sem - Fim, com revestimento interno antiaderente e fértysystem. * Número mínimo de linhas: 7/7 - 7x 45 cm * Espaçamento de linhas: mm: 450 * Capacidade Mínima dos depósitos Semente: 350 Kg * Capacidade Mínima dos depósitos de Adubo: 656Kg * Sistema de engate: Arrasto Tipo trailer * Pneus: 700 x 16.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 167.000,00 Total Item: 167.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
Processo Administrativo Nº 138/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 13/12/2021 15:28:39

TOTAL DO PROCESSO: **167.000,00**

TOTAL DA PROPOSTA **167.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 025 **Total: 167.000,00**

n: 1 Unidade: UNIDADE Marca: JUMIL Modelo: JM 3060

Descrição: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE COM BANDAS FLEXÍVEIS.* Movimento vertical independente.* Ajuste sem uso de ferramentas.* Discos de Corte 18" com movimentos laterais e verticais e regulagem de pressão por mola e mudança de ângulo de ataque.* Discos duplos desencontrados defasado 15"/15.5" (No adubo e na semente)*-Linha da semente com pantógrafo com oscilação de 45cm melhor copiagem do terreno.* Hastes escarificadoras para adubo (com mínima movimentação do solo e ajuste da profundidade do adubo)* Rodas de controle de profundidade (com bandas flexíveis) * limitadores banda larga com balancim com compactador em V. * Marcadores de linha *Distribuição de adubo: através de Rosca Sem - Fim, com revestimento interno antiaderente e fértysystem.*Número mínimo de linhas: 7/7 - 7x 45 cm*Espaçamento de linhas: mm: 450* Capacidade Mínima dos depósitos Semente: 350 Kg * Capacidade Mínima dos depósitos de Adubo: 656Kg* Sistema de engate: Arrasto Tipo trailer* Pneus: 700 x 16.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 167.000,00 Total Item: 167.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
Processo Administrativo Nº 138/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 13/12/2021 15:28:39

TOTAL DO PROCESSO: **167.000,00**

TOTAL DA PROPOSTA **167.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 023 **Total: 167.000,00**

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Gihal Modelo: GA2700-P

Descrição: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE COM BANDAS FLEXÍVEIS.* Movimento vertical independente.* Ajuste sem uso de ferramentas.* Discos de Corte 18" com movimentos laterais e verticais e regulagem de pressão por mola e mudança de ângulo de ataque.* Discos duplos desencontrados defasado 15"/15.5" (No adubo e na semente)*-Linha da semente com pantógrafo com oscilação de 45cm melhor copiagem do terreno.* Hastes escarificadoras para adubo (com mínima movimentação do solo e ajuste da profundidade do adubo)* Rodas de controle de profundidade (com bandas flexíveis) * limitadores banda larga com balancim com compactador em V. * Marcadores de linha *Distribuição de adubo: através de Rosca Sem - Fim, com revestimento interno antiaderente e fértysystem.*Número mínimo de linhas: 7/7 - 7x 45 cm*Espaçamento de linhas: mm: 450* Capacidade Mínima dos depósitos Semente: 350 Kg * Capacidade Mínima dos depósitos de Adubo: 656Kg* Sistema de engate: Arrasto Tipo trailer* Pneus: 700 x 16.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 167.000,00** **Total Item: 167.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

Processo Administrativo Nº 138/2021

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 13/12/2021 15:28:39

LOTE 1 - LOTE 1

10/01/2022 09:33:32	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	167,000.00
10/01/2022 09:33:32	MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI	VÁLIDO	167,000.00
10/01/2022 09:33:32	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	VÁLIDO	167,000.00
10/01/2022 09:33:32	NILO MEURER EPP	VÁLIDO	166,900.00
10/01/2022 09:33:32	COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA	VÁLIDO	167,000.00
10/01/2022 09:35:53	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	160,000.00
10/01/2022 09:36:52	NILO MEURER EPP	VÁLIDO	159,900.00
10/01/2022 09:37:49	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	159,500.00
10/01/2022 09:38:02	NILO MEURER EPP	VÁLIDO	159,400.00
10/01/2022 09:38:44	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	159,300.00
10/01/2022 09:38:59	NILO MEURER EPP	VÁLIDO	159,200.00
10/01/2022 09:39:07	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	155,000.00
10/01/2022 09:40:01	NILO MEURER EPP	VÁLIDO	154,900.00
10/01/2022 09:40:24	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	152,000.00
10/01/2022 09:40:58	NILO MEURER EPP	VÁLIDO	151,900.00
10/01/2022 09:41:08	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	150,000.00
10/01/2022 09:42:05	COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA	VÁLIDO	166,000.00
10/01/2022 09:42:07	NILO MEURER EPP	VÁLIDO	149,500.00

10/01/2022 09:42:18	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	149,000.00
10/01/2022 09:42:33	NILO MEURER EPP	VÁLIDO	148,500.00
10/01/2022 09:42:37	COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA	VÁLIDO	165,900.00
10/01/2022 09:42:47	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	145,000.00
10/01/2022 09:42:55	NILO MEURER EPP	VÁLIDO	144,500.00
10/01/2022 09:43:12	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	140,000.00
10/01/2022 09:43:20	NILO MEURER EPP	VÁLIDO	139,500.00
10/01/2022 09:43:26	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	135,000.00
10/01/2022 09:43:38	NILO MEURER EPP	VÁLIDO	134,500.00
10/01/2022 09:43:50	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	130,000.00
10/01/2022 09:44:16	NILO MEURER EPP	VÁLIDO	129,500.00
10/01/2022 09:44:31	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	128,000.00
10/01/2022 09:44:55	NILO MEURER EPP	VÁLIDO	127,500.00
10/01/2022 09:45:05	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	125,000.00
10/01/2022 09:45:25	NILO MEURER EPP	VÁLIDO	124,900.00
10/01/2022 09:45:51	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	124,500.00
10/01/2022 09:46:06	NILO MEURER EPP	VÁLIDO	124,000.00
10/01/2022 09:47:06	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	123,900.00
10/01/2022 09:47:18	NILO MEURER EPP	VÁLIDO	123,500.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
Processo Administrativo Nº 138/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 13/12/2021 15:28:39

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/01/2022 17:01:02	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA
05/01/2022 08:34:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA
06/01/2022 14:05:50	CADASTRO DE PROPOSTA	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
06/01/2022 14:13:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
07/01/2022 09:27:20	CADASTRO DE PROPOSTA	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
07/01/2022 10:11:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
07/01/2022 15:25:39	CADASTRO DE PROPOSTA	NILO MEURER EPP
07/01/2022 16:46:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NILO MEURER EPP
10/01/2022 08:06:29	CADASTRO DE PROPOSTA	MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: IMPLEFORTE	Modelo: PR2137
Descrição: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE COM BANDAS FLEXÍVEIS.* Movimento vertical independente.* Ajuste sem uso de ferramentas.* Discos de Corte 18" com movimentos laterais e verticais e regulagem de pressão por mola e mudança de ângulo de ataque.* Discos duplos desencontrados defasado 15"/15.5" (No adubo e na semente)*-Linha da semente com pantógrafo com oscilação de 45cm melhor copiagem do terreno.* Hastes escarificadoras para adubo (com mínima movimentação do solo e ajuste da profundidade do adubo)* Rodas de controle de profundidade (com bandas flexíveis) * limitadores banda larga com balancim com compactador em V. * Marcadores de linha *Distribuição de adubo: através de Rosca Sem - Fim, com revestimento interno antiaderente e fértysystem.*Número mínimo de linhas: 7/7 - 7x 45 cm*Espaçamento de linhas: mm: 450* Capacidade Mínima dos depósitos de Semente: 350 Kg * Capacidade Mínima dos depósitos de Adubo: 656Kg* Sistema de engate: Arrasto Tipo trailer* Pneus: 700 x 16.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 123.500,00	Valor Total: 123.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NILO MEURER EPP	075 24.735.598/0001-25	166.900,00	123.500,00	Sim
2 JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	096 41.431.621/0001-07	167.000,00	123.900,00	Sim
3 COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA	092 87.346.185/0001-79	167.000,00	165.900,00	Sim
4 AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	025 20.963.380/0001-77	167.000,00	167.000,00	Sim
5 MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI	023 30.689.266/0001-54	167.000,00	167.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/12/2021 15:28:38	PUBLICADO
14/12/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

10/01/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
10/01/2022 09:33:32	DISPUTA		
10/01/2022 09:33:32	LANCE	MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI (PARTICIPANTE 023)	167.000,00
10/01/2022 09:33:32	LANCE	COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA (PARTICIPANTE 092)	167.000,00
10/01/2022 09:33:32	LANCE	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	167.000,00
10/01/2022 09:33:32	LANCE	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	167.000,00
10/01/2022 09:33:32	LANCE	NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)	166.900,00
10/01/2022 09:34:08	MENSAGEM	PREGOEIRO	
<i>Bom dia a todos,</i>			
10/01/2022 09:34:34	MENSAGEM	PREGOEIRO	
<i>Daremos inicio a disputa</i>			
10/01/2022 09:35:53	LANCE	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	160.000,00
10/01/2022 09:36:52	LANCE	NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)	159.900,00
10/01/2022 09:37:49	LANCE	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	159.500,00
10/01/2022 09:38:02	LANCE	NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)	159.400,00
10/01/2022 09:38:44	LANCE	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	159.300,00
10/01/2022 09:38:59	LANCE	NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)	159.200,00
10/01/2022 09:39:07	LANCE	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	155.000,00
10/01/2022 09:40:01	LANCE	NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)	154.900,00
10/01/2022 09:40:24	LANCE	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	152.000,00
10/01/2022 09:40:58	LANCE	NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)	151.900,00
10/01/2022 09:41:08	LANCE	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	150.000,00
10/01/2022 09:42:05	LANCE	COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA (PARTICIPANTE 092)	166.000,00
10/01/2022 09:42:05	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
10/01/2022 09:42:07	LANCE	NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)	149.500,00
10/01/2022 09:42:18	LANCE	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	149.000,00
10/01/2022 09:42:33	LANCE	NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)	148.500,00
10/01/2022 09:42:37	LANCE	COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA (PARTICIPANTE 092)	165.900,00
10/01/2022 09:42:47	LANCE	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	145.000,00
10/01/2022 09:42:55	LANCE	NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)	144.500,00
10/01/2022 09:43:12	LANCE	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	140.000,00
10/01/2022 09:43:20	LANCE	NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)	139.500,00
10/01/2022 09:43:26	LANCE	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	135.000,00
10/01/2022 09:43:38	LANCE	NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)	134.500,00
10/01/2022 09:43:50	LANCE	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	130.000,00
10/01/2022 09:44:16	LANCE	NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)	129.500,00
10/01/2022 09:44:31	LANCE	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	128.000,00
10/01/2022 09:44:55	LANCE	NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)	127.500,00
10/01/2022 09:45:05	LANCE	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	125.000,00
10/01/2022 09:45:25	LANCE	NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)	124.900,00
10/01/2022 09:45:51	LANCE	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	124.500,00
10/01/2022 09:46:06	LANCE	NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)	124.000,00
10/01/2022 09:47:06	LANCE	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	123.900,00
10/01/2022 09:47:18	LANCE	NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)	123.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

10/01/2022 09:49:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 075

10/01/2022 09:49:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.

10/01/2022 09:49:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NILO MEURER EPP

10/01/2022 09:49:18 HABILITAÇÃO

10/01/2022 10:03:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Analisaremos a documentação e voltaremos às 13:20hs para dar continuidade. Obrigado a todos

10/01/2022 10:12:20 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 075: Bom dia, gostaríamos que nos enviasse o catalogo do equipamentos proposto.

10/01/2022 10:21:25 MENSAGEM NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)

Posso encaminhar por e-mail? Ou você consegue habilitar o campo para a inserção do catálogo.

10/01/2022 10:50:49 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 075: Gostaríamos negociar o valor. Propomos 120.000,00?

10/01/2022 10:55:57 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 075: Conforme conversado e exigência do Edital, necessitamos que nos enviem o Contrato Social ou Estatuto da Empresa.

10/01/2022 10:56:29 MENSAGEM NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)

Bom dia Sr. Pregoeiro, o valor ofertado está em nosso limite em decorrência dos constantes reajustes nas matérias primas necessárias para a confecção do equipamento.

10/01/2022 11:00:48 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 075: Verificamos a documentação e realmente a Contrato Social foi enviado nos anexos

10/01/2022 11:11:45 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 075: Necessitamos que nos enviem uma procuração do Sr. Janor Angelino Lunardi se ele for o representante legal da empresa.

10/01/2022 11:21:06 MENSAGEM NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)

Bom dia, a procuração consta nos documentos anexados, porém encaminhado novamente via E-mail.

10/01/2022 13:20:55 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

10/01/2022 13:24:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde, estamos reiniciando a sessão.

10/01/2022 13:26:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Após análise da documentação confirmamos a habilitação da empresa vencedora.

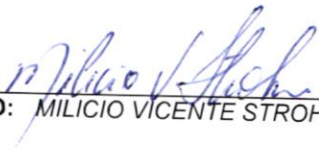
10/01/2022 13:35:56 EM ADJUDICAÇÃO

10/01/2022 13:40:53 MENSAGEM PREGOEIRO


PARA PARTICIPANTE 075: Solicitamos que nos enviem a proposta com os valores atualizados.

10/01/2022 13:43:52 ADJUDICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO MAURI DA LUZ



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
Processo Administrativo Nº 138/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 13/12/2021 15:28:39

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/01/2022 17:01:02	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA
05/01/2022 08:34:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA
06/01/2022 14:05:50	CADASTRO DE PROPOSTA	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
06/01/2022 14:13:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
07/01/2022 09:27:20	CADASTRO DE PROPOSTA	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
07/01/2022 10:11:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
07/01/2022 15:25:39	CADASTRO DE PROPOSTA	NILO MEURER EPP
07/01/2022 16:46:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NILO MEURER EPP
10/01/2022 08:06:29	CADASTRO DE PROPOSTA	MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: IMPLFORTE	Modelo: PR2137
Descrição: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE COM BANDAS FLEXÍVEIS.* Movimento vertical independente.* Ajuste sem uso de ferramentas.* Discos de Corte 18" com movimentos laterais e verticais e regulagem de pressão por mola e mudança de ângulo de ataque.* Discos duplos desencontrados defasado 15"/15.5" (No adubo e na semente)*-Linha da semente com pantógrafo com oscilação de 45cm melhor copiagem do terreno.* Hastes escarificadoras para adubo (com mínima movimentação do solo e ajuste da profundidade do adubo)* Rodas de controle de profundidade (com bandas flexíveis) * limitadores banda larga com balancim com compactador em V. * Marcadores de linha *Distribuição de adubo: através de Rosca Sem - Fim, com revestimento interno antiaderente e fértysystem.*Número mínimo de linhas: 7/7 - 7x 45 cm*Espaçamento de linhas: mm: 450* Capacidade Mínima dos depósitos de Semente: 350 Kg * Capacidade Mínima dos depósitos de Adubo: 656Kg* Sistema de engate: Arrasto Tipo trailer* Pneus: 700 x 16.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 123.500,00	Valor Total: 123.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NILO MEURER EPP	075 24.735.598/0001-25	166.900,00	123.500,00	Sim
2 JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	096 41.431.621/0001-07	167.000,00	123.900,00	Sim
3 COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA	092 87.346.185/0001-79	167.000,00	165.900,00	Sim
4 AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	025 20.963.380/0001-77	167.000,00	167.000,00	Sim
5 MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI	023 30.689.266/0001-54	167.000,00	167.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/12/2021 15:28:38	PUBLICADO
14/12/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

10/01/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
10/01/2022 09:33:32	DISPUTA		
10/01/2022 09:33:32	LANCE	MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI (PARTICIPANTE 023)	167.000,00
10/01/2022 09:33:32	LANCE	COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA (PARTICIPANTE 092)	167.000,00
10/01/2022 09:33:32	LANCE	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	167.000,00
10/01/2022 09:33:32	LANCE	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	167.000,00
10/01/2022 09:33:32	LANCE	NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)	166.900,00
10/01/2022 09:34:08	MENSAGEM	PREGOEIRO	
<i>Bom dia a todos,</i>			
10/01/2022 09:34:34	MENSAGEM	PREGOEIRO	
<i>Daremos inicio a disputa</i>			
10/01/2022 09:35:53	LANCE	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	160.000,00
10/01/2022 09:36:52	LANCE	NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)	159.900,00
10/01/2022 09:37:49	LANCE	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	159.500,00
10/01/2022 09:38:02	LANCE	NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)	159.400,00
10/01/2022 09:38:44	LANCE	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	159.300,00
10/01/2022 09:38:59	LANCE	NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)	159.200,00
10/01/2022 09:39:07	LANCE	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	155.000,00
10/01/2022 09:40:01	LANCE	NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)	154.900,00
10/01/2022 09:40:24	LANCE	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	152.000,00
10/01/2022 09:40:58	LANCE	NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)	151.900,00
10/01/2022 09:41:08	LANCE	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	150.000,00
10/01/2022 09:42:05	LANCE	COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA (PARTICIPANTE 092)	166.000,00
10/01/2022 09:42:05	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
10/01/2022 09:42:07	LANCE	NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)	149.500,00
10/01/2022 09:42:18	LANCE	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	149.000,00
10/01/2022 09:42:33	LANCE	NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)	148.500,00
10/01/2022 09:42:37	LANCE	COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA (PARTICIPANTE 092)	165.900,00
10/01/2022 09:42:47	LANCE	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	145.000,00
10/01/2022 09:42:55	LANCE	NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)	144.500,00
10/01/2022 09:43:12	LANCE	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	140.000,00
10/01/2022 09:43:20	LANCE	NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)	139.500,00
10/01/2022 09:43:26	LANCE	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	135.000,00
10/01/2022 09:43:38	LANCE	NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)	134.500,00
10/01/2022 09:43:50	LANCE	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	130.000,00
10/01/2022 09:44:16	LANCE	NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)	129.500,00
10/01/2022 09:44:31	LANCE	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	128.000,00
10/01/2022 09:44:55	LANCE	NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)	127.500,00
10/01/2022 09:45:05	LANCE	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	125.000,00
10/01/2022 09:45:25	LANCE	NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)	124.900,00
10/01/2022 09:45:51	LANCE	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	124.500,00
10/01/2022 09:46:06	LANCE	NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)	124.000,00
10/01/2022 09:47:06	LANCE	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	123.900,00
10/01/2022 09:47:18	LANCE	NILO MEURER EPP (PARTICIPANTE 075)	123.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

10/01/2022 09:49:18 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 075


10/01/2022 09:49:18 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.

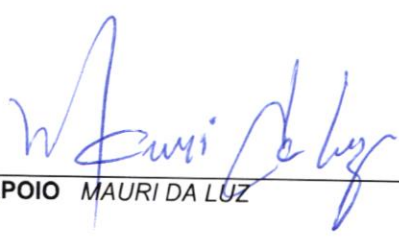
10/01/2022 09:49:18 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NILO MEURER EPP

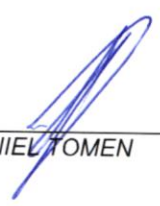
10/01/2022 09:49:18 **HABILITAÇÃO**



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO MAURI DA LUZ



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
Processo Administrativo Nº 138/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 13/12/2021 15:28:39

				TOTAL DO PROCESSO: 123.500,00
NILO MEURER EPP			24.735.598/0001-25	123.500,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 075	123.500,00	Total: 123.500,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: IMPLFORTE	Modelo: PR2137	
Descrição: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE COM BANDAS FLEXÍVEIS. * Movimento vertical independente. * Ajuste sem uso de ferramentas. * Discos de Corte 18" com movimentos laterais e verticais e regulagem de pressão por mola e mudança de ângulo de ataque. * Discos duplos desencontrados defasado 15"/15.5" (No adubo e na semente) *-Linha da semente com pantógrafo com oscilação de 45cm melhor copiagem do terreno. * Hastes escarificadoras para adubo (com mínima movimentação do solo e ajuste da profundidade do adubo) * Rodas de controle de profundidade (com bandas flexíveis) * limitadores banda larga com balancim com compactador em V. * Marcadores de linha * Distribuição de adubo: através de Rosca Sem - Fim, com revestimento interno antiaderente e fértysystem. * Número mínimo de linhas: 7/7 - 7x 45 cm * Espaçamento de linhas: mm: 450 * Capacidade Mínima dos depósitos Semente: 350 Kg * Capacidade Mínima dos depósitos de Adubo: 656Kg * Sistema de engate: Arrasto Tipo trailer * Pneus: 700 x 16.				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 123.500,00			Total Item: 123.500,00



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO MAURI DA LUZ




MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
Processo Administrativo Nº 138/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 13/12/2021 15:28:39

				TOTAL DO PROCESSO: 123.500,00
NILO MEURER EPP			24.735.598/0001-25	123.500,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 075	123.500,00	Total: 123.500,00
It m: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: IMPLFORTE	Modelo: PR2137	
<p>Descrição: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE COM BANDAS FLEXÍVEIS. * Movimento vertical independente. * Ajuste sem uso de ferramentas. * Discos de Corte 18" com movimentos laterais e verticais e regulagem de pressão por mola e mudança de ângulo de ataque. * Discos duplos desencontrados defasado 15"/15.5" (No adubo e na semente) *-Linha da semente com pantógrafo com oscilação de 45cm melhor copiagem do terreno. * Hastes escarificadoras para adubo (com mínima movimentação do solo e ajuste da profundidade do adubo) * Rodas de controle de profundidade (com bandas flexíveis) * limitadores banda larga com balancim com compactador em V. * Marcadores de linha * Distribuição de adubo: através de Rosca Sem - Fim, com revestimento interno antiaderente e fértysystem. * Número mínimo de linhas: 7/7 - 7x 45 cm * Espaçamento de linhas: mm: 450 * Capacidade Mínima dos depósitos Semente: 350 Kg * Capacidade Mínima dos depósitos de Adubo: 656Kg * Sistema de engate: Arrasto Tipo trailer * Pneus: 700 x 16.</p>				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 123.500,00		Total Item: 123.500,00


PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER


MEMBRO DE APOIO MAURI DA LUZ


MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
Processo Administrativo Nº 138/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 13/12/2021 15:28:39

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 167.000,00

Descrição: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE COM BANDAS FLEXÍVEIS. * Movimento vertical independente. * Ajuste sem uso de ferramentas. * Discos de Corte 18" com movimentos laterais e verticais e regulagem de pressão por mola e mudança de ângulo de ataque. * Discos duplos desencontrados defasado 15"/15.5" (No adubo e na semente) *-Linha da semente com pantógrafo com oscilação de 45cm melhor copiagem do terreno. * Hastes escarificadoras para adubo (com mínima movimentação do solo e ajuste da profundidade do adubo) * Rodas de controle de profundidade (com bandas flexíveis) * limitadores banda larga com balancim com compactador em V. * Marcadores de linha * Distribuição de adubo: através de Rosca Sem - Fim, com revestimento interno antiaderente e fértysystem. * Número mínimo de linhas: 7/7 - 7x 45 cm * Espaçamento de linhas: mm: 450 * Capacidade Mínima dos depósitos Semente: 350 Kg * Capacidade Mínima dos depósitos de Adubo: 656Kg * Sistema de engate: Arrasto Tipo trailer * Pneus: 700 x 16.

Autor	Marca/Modelo	Valor
COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA	NETZ / PDN7000	167.000,00
NILO MEURER EPP	IMPLEFORTE / PR2137	166.900,00
JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Agriculte / AGPA 5/7	167.000,00
AGROPRAÇA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	JUMIL / JM 3060	167.000,00
MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI	Gihal / GA2700-P	167.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Horário: 07/01/2022 10:11	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/94aa95448b6a47c480a768573c83fb04.pdf	
Horário: 07/01/2022 10:11	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e9e31afc6e44bd8dfb34f4428e5256.pdf	
Horário: 07/01/2022 10:11	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d9530e9541ea485fafa3845d816ee4d3.pdf	
Horário: 07/01/2022 10:11	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3e71af16496e411283bbc330b143e87a.pdf	
Horário: 07/01/2022 10:11	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e6742056398400a95417cd079a2824d.pdf	
Horário: 07/01/2022 10:11	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fbb7696e235e4cdc9969cd0eb49c4320.pdf	
Horário: 07/01/2022 10:11	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b5370de87794a91997f8e5bf5b22f1.pdf	
Horário: 07/01/2022 10:11	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/00839d82c544474c94a849022bd09ccc.pdf	
Horário: 07/01/2022 10:11	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6eb955decb7f4669b6611b74af41da33.pdf	
Horário: 07/01/2022 10:11	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3820369d1cd74d99b0b8ad8820a050f0.pdf	
Horário: 07/01/2022 10:11	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aed470bc928f4e49b3ffb9aaa3e8adb2.pdf	
Horário: 07/01/2022 10:11	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/926c4a96e83f48458441abea47ada3cb.pdf	
Horário: 07/01/2022 10:11	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ca0e188c3cc483ca97818f4dede2a03.pdf	
Horário: 07/01/2022 10:11	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8d063aa56598487b90a4f58c65517009.pdf	
Horário: 07/01/2022 10:11	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9caaebec86b548f5b0706ad0447520d8.pdf	
Horário: 07/01/2022 10:11	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef507b4fc8874dc2bb5060df44997d09.pdf	
Horário: 07/01/2022 10:11	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/45cad09ecf1a45c4a2d6327614c2e4ca.pdf	
Horário: 07/01/2022 10:11	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ffb9cf94c3d384e49a60437097503d0d3.pdf	
Horário: 07/01/2022 10:11	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e01ebcf1eab84a86b36749783aa79ea3.pdf	
Horário: 07/01/2022 10:11	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a05c949097d471297f36f208a8a66eb.pdf	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Horário: 06/01/2022 14:13 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4da02cb78bc246bf9432e6519abe2317.zip>

Horário: 06/01/2022 14:13 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ba5fb81ec3a44806aaa0f84bacc3258b.zip>

Horário: 06/01/2022 14:13 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a3d60c7085ef46e3af46de345c720bc7.zip>

Horário: 06/01/2022 14:13 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/748c262e171e425d96275b7532f6fa93.zip>

Horário: 06/01/2022 14:13 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33ceb761af4a46e4a583c3aaa4678c16.zip>

Horário: 06/01/2022 14:13 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/02a95841eae4f63a1470485ae6bc67c.zip>

Horário: 06/01/2022 14:13 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c30eee1318e94a958d145b72caad44af.zip>

Horário: 06/01/2022 14:13 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f918adff72547059dd56748d36c3114.zip>

COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA

Horário: 05/01/2022 08:34 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/79c8d87023874cabb31c7dd1bfb9607.pdf>

Horário: 05/01/2022 08:34 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/26d00c4c374241ac815094bc4e1385fe.pdf>

NILO MEURER EPP

Horário: 07/01/2022 16:46 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/60d046c6213f4196bacdd5a21fbe5adc.zip>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
Processo Administrativo Nº 138/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 13/12/2021 15:28:39

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/01/2022 13:47:58
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

It : 1	Unidade: UNIDADE	Marca: IMPLFORTE	Modelo: PR2137
Descrição: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE COM BANDAS FLEXÍVEIS.* Movimento vertical independente.* Ajuste sem uso de ferramentas.* Discos de Corte 18" com movimentos laterais e verticais e regulagem de pressão por mola e mudança de ângulo de ataque.* Discos duplos desencontrados defasado 15"/15.5" (No adubo e na semente)*-Linha da semente com pantógrafo com oscilação de 45cm melhor copiagem do terreno.* Hastes escarificadoras para adubo (com mínima movimentação do solo e ajuste da profundidade do adubo)* Rodas de controle de profundidade (com bandas flexíveis) * limitadores banda larga com balancim com compactador em V. * Marcadores de linha *Distribuição de adubo: através de Rosca Sem - Fim, com revestimento interno antiaderente e fértysystem.*Número mínimo de linhas: 7/7 - 7x 45 cm*Espaçamento de linhas: mm: 450* Capacidade Mínima dos depósitos Semente: 350 Kg * Capacidade Mínima dos depósitos de Adubo: 656Kg* Sistema de engate: Arrasto Tipo trailer* Pneus: 700 x 16.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 123.500,00	Valor Total: 123.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NILO MEURER EPP	075 24.735.598/0001-25	166.900,00	123.500,00	Sim
2 JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	096 41.431.621/0001-07	167.000,00	123.900,00	Sim
3 COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA	092 87.346.185/0001-79	167.000,00	165.900,00	Sim
4 AGROPRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	025 20.963.380/0001-77	167.000,00	167.000,00	Sim
5 MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI	023 30.689.266/0001-54	167.000,00	167.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: OSCAR DELGADO

Razão Social: NILO MEURER EPP
Endereço: RODOVIA SC 370, (48) 3658 - 1204.
Cidade/Estado: GRÃO PARÁ - SC
CNPJ: 24.735.598/0001-25
licitacao@nm.ind.br

FLS 345

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021
Processo Administrativo nº 048/2021

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: NILO MEURER EPP I.E: 257.955.348
CNPJ: 24.735.598/0001-25
Endereço: Rodovia SC 370 - SN
CIDADE: Grão Pará Bairro: Rio Pequeno
Estado: Santa Catarina CEP: 88.890-000
Fone: (48) 3658 1204 Fax: (48) 3658 12-04
E-Mail: licitacao@nm.ind.br

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal Conta corrente: 2790 - 0 Agência: 1070
Cidade: Braço do Norte - SC
Titular da Conta Corrente: Nilo Meurer EPP CNPJ: 24.735.598/0001-25

"AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS 7X45 CM, ENGATE TIPO TRAILER DE ARRASTO" na quantidade, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Item	Qtd	Und	Descrição do objeto	Marca/Modelo	Preço R\$	Preço Total
01	01	UND	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE COM BANDAS FLEXÍVEIS. * Movimento vertical independente. * Ajuste sem uso de ferramentas. * Discos de Corte 18" com movimentos laterais e verticais e regulagem de pressão por mola e mudança de ângulo de ataque. * Discos duplos desencontrados defasado 15"/15.5" (No adubo e na semente) *-Linha da semente com pantógrafo com oscilação de 45cm melhor copiagem do terreno. * Hastes escarificadoras para adubo (com mínima movimentação do solo e ajuste da profundidade do adubo) * Rodas de controle de profundidade (com bandas flexíveis) * limitadores banda larga com balancim com compactador em V. * Marcadores de linha *Distribuição de adubo: através de Rosca Sem - Fim, com revestimento interno antiaderente e fértysssystem. *Número mínimo de linhas: 7/7 - 7x 45 cm *Espaçamento de linhas: mm: 450 * Capacidade Mínima dos depósitos Semente: 350 Kg * Capacidade Mínima dos depósitos de Adubo: 656Kg * Sistema de engate: Arrasto Tipo trailer * Pneus: 700 x 16.	IMPLEFORTE/ PR 2137	123.500,00	123.500,00

Valor Total: Cento e sessenta e seis mil e novecentos reais.

- 1) **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.
- 2) **Prazo de entrega:** em até 60 (sessenta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho;
- 3) Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR
- 4) Declaramos que no preço propostos estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia.
- 5) Declaramos que os produtos ofertados atendem a todas as especificações do presente Edital.
- 6) Nos propomos a fornecer o produto, concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no edital.
- 7) Declaramos que estamos cientes do conhecimento do edital e concordamos com todas as suas condições.
- 8) Declaramos que cumprimos rigorosamente os prazos determinados no Edital para a entrega dos materiais/produtos conforme solicitação desta Prefeitura.
- 9) Declaramos de que correrão por conta da Empresa, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);
- 10) Declara que aceita as condições impostas por este edital e que se submete ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

GARANTIA: 12 (doze) meses, após a entrega do objeto.

GÃO-PARÁ, 10 de Janeiro de 2022.


JANOR ANGELINO LUNARDI
4.501.772
050.447.389-13
REPRESENTANTE LEGAL





RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2021

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – Pr, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, e tem como **OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS 7X45 CM, ENGATE TIPO TRAILER DE ARRASTO"**. Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 14 de Dezembro de 2021, edição 2410, desta forma disponibilizado aos interessados. Sendo que procederam a retirada do edital as empresas: **1) JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, 2) MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS – EIRELI, 3) AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, 4) NILO MEURER EPP, 5) COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA**. Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando suas propostas e documentação, as seguintes empresas: **1) JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, 2) MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS – EIRELI, 3) AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, 4) NILO MEURER EPP, 5) COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA**. Como indica a ata de sessão do Pregão Eletrônico.

Após, foi realizada a verificação das propostas de preços, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde constam os Itens, os valores e o respectivo vencedor:

- 1) NILO MEURER - EPP**, inscrito no CNPJ sob n.º 24.735.598/0001-25, localizada na Rodovia SC 370, SN Bairro Loc. Rio Pequeno, Município de Grão Para – SC, neste ato representado pelo Sr. NILO MEURER, portador do RG n.º 141.150 SSP-SC e inscrito no CPF n.º 167.399.149-25.

Item	Especificações Mínimas	Quant	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE COM BANDAS FLEXÍVEIS. * Movimento vertical independente. * Ajuste sem uso de ferramentas. * Discos de Corte 18" com movimentos laterais e verticais e regulagem de pressão por mola e mudança de ângulo de ataque. * Discos duplos desencontrados defasado 15"/15.5" (No adubo e na semente) *-Linha da semente com pantógrafo com oscilação de 45cm melhor copiagem do terreno. * Hastes escarificadoras para adubo (com mínima movimentação do solo e ajuste da profundidade do adubo) * Rodas de controle de profundidade (com bandas flexíveis)	1,00	Impleforte Pr 2137	123.500,00	123.500,00



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

* limitadores banda larga com balancim com compactador em V. * Marcadores de linha * Distribuição de adubo: através de Rosca Sem - Fim, com revestimento interno antiaderente e fértysystem. * Número mínimo de linhas: 7/7 - 7x 45 cm * Espaçamento de linhas: mm: 450 * Capacidade Mínima dos depósitos Semente: 350 Kg * Capacidade Mínima dos depósitos de Adubo: 656Kg * Sistema de engate: Arrasto Tipo trailer * Pneus: 700 x 16.				
TOTAL				123.500,00

Encerrada a fase da proposta de preço, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **1) NILO MEURER - EPP**, inscrito no CNPJ sob n.º 24.735.598/0001-25, localizada na Rodovia SC 370, SN Bairro Loc. Rio Pequeno, Município de Grão Pará – SC, apresentou a documentação em conformidade com o edital, sendo que a empresa licitante estava em condições regulares, assim a empresa participante foi considerada HABILITADA, pois apresentou a documentação de acordo com o solicitado no Edital. Sendo o licitante participante vencedor dispensa-se o prazo de recurso.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 048/2021, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

- 1) NILO MEURER - EPP**, inscrito no CNPJ sob n.º 24.735.598/0001-25, localizada na Rodovia SC 370, SN Bairro Loc. Rio Pequeno, Município de Grão Pará – SC.

Ite m	Especificações Mínimas	Quant	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE COM BANDAS FLEXÍVEIS. * Movimento vertical independente. * Ajuste sem uso de ferramentas. * Discos de Corte 18" com movimentos laterais e verticais e regulagem de pressão por mola e mudança de ângulo de ataque. * Discos duplos desencontrados defasado 15"/15.5" (No adubo e na semente) *-Linha da semente com pantógrafo com oscilação de	1,00	Impleforte Pr 2137	123.500,00	123.500,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 348

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

45cm melhor copiagem do terreno. * Hastes escarificadoras para adubo (com mínima movimentação do solo e ajuste da profundidade do adubo) * Rodas de controle de profundidade (com bandas flexíveis) * limitadores banda larga com balancim com compactador em V. * Marcadores de linha * Distribuição de adubo: através de Rosca Sem - Fim, com revestimento interno antiaderente e fértysystem. * Número mínimo de linhas: 7/7 - 7x 45 cm * Espaçamento de linhas: mm: 450 * Capacidade Mínima dos depósitos Semente: 350 Kg * Capacidade Mínima dos depósitos de Adubo: 656Kg * Sistema de engate: Arrasto Tipo trailer * Pneus: 700 x 16.				
TOTAL				123.500,00

Valor Total do Item R\$ 123.500,00 (Cento e vinte e três mil e quinhentos Reais).

Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Janeiro de 2022.


MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE

FLS 149

PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS, 7X45 CM, ENGATE TIPO TRAILER DE ARRASTO."

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 14 de dezembro de 2021, Ed. 2.410, fls. 92, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: "**Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE

FLS 150

efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 89, anexo ainda às fls. 90, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para classificação no Pregão eletrônico transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que procederam a classificação 05 (cinco) empresas, **01- J S MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.; 02- MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI.; 03- AGROPATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.; 04- NILO MEURER EPP.; e 05- COMERCIAL AGRÍCOLA MANJABOSCO LTDA.**

As referidas empresas enviaram e protocolaram os cadastros de proposta de preços e documentos de habilitação.

No entanto, na data aprazada e em sessão eletrônica, conforme consta do Relatório de Julgamento e Classificação, fls. 146/148, a empresa e foi declarada vencedora a empresa **NILO MEURER – EPP.**, inscrita no



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
ANTERESSADA EM 2008

FLS. 151

CNPJ 24.735.598/0001-25, com sede na Rodovia SC 370, s/nº, Bairro Loc. Pequeno, na cidade de Grão Pará--SC., no valor de **R\$ 123.500,00** (Cento e vinte e três mil e quinhentos reais), com as especificações declinadas no edital.

Encerrada a fase das propostas de preços, passou-se a analisar a documentação das licitantes

Tudo conforme declinado às fls. 145 com os valores unitários, nome dos produtos e preços mínimos e máximos totais e a quantidade de itens no Relatório de Julgamento e Classificação.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe "**Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.**"

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL - RESCISÃO - 2014

Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 12 de Janeiro de 2022.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico





Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 138/2021, elaborado na Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2021, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS 7X45 CM, ENGATE TIPO TRAILER DE ARRASTO"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

- 1) **NILO MEURER - EPP**, inscrito no CNPJ sob n.º 24.735.598/0001-25, localizada na Rodovia SC 370, SN Bairro Loc. Rio Pequeno, Município de Grão Para – SC.

Item	Especificações Mínimas	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	<p>PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE COM BANDAS FLEXÍVEIS. * Movimento vertical independente. * Ajuste sem uso de ferramentas. * Discos de Corte 18" com movimentos laterais e verticais e regulagem de pressão por mola e mudança de ângulo de ataque. * Discos duplos desencontrados defasado 15"/15.5" (No adubo e na semente) *-Linha da semente com pantógrafo com oscilação de 45cm melhor copiagem do terreno. * Hastes escarificadoras para adubo (com mínima movimentação do solo e ajuste da profundidade do adubo) * Rodas de controle de profundidade (com bandas flexíveis) * limitadores banda larga com balancim com compactador em V. * Marcadores de linha *Distribuição de adubo: através de Rosca Sem - Fim, com revestimento interno antiaderente e fértysystem. *Número mínimo de linhas: 7/7 - 7x 45 cm *Espaçamento de linhas: mm: 450 * Capacidade Mínima dos depósitos Semente: 350 Kg * Capacidade Mínima dos depósitos de Adubo: 656Kg</p>	1,00	Implefort e Pr 2137	123.500,00	123.500,00



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

* Sistema de engate: Arrasto Tipo trailer				
* Pneus: 700 x 16.				
TOTAL				123.500,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 12 de Janeiro de 2022.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 138/2021, elaborado na Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2021, que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS 7X45 CM, ENGATE TIPO TRAILER DE ARRASTO**”, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

NILO MEURER - EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 24.735.598/0001-25, localizada na Rodovia SC 370, SN Bairro Loc. Rio Pequeno, Município de Grão Para – SC.

Item	Especificações Mínimas	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE COM BANDAS FLEXÍVEIS. * Movimento vertical independente. * Ajuste sem uso de ferramentas. * Discos de Corte 18" com movimentos laterais e verticais e regulagem de pressão por mola e mudança de ângulo de ataque. * Discos duplos desencontrados defasado 15"/15.5" (No adubo e na semente) * Linha da semente com pantógrafo com oscilação de 45cm melhor copiagem do terreno. * Hastes escarificadoras para adubo (com mínima movimentação do solo e ajuste da profundidade do adubo) * Rodas de controle de profundidade (com bandas flexíveis) * limitadores banda larga com balancim com compactador em V. * Marcadores de linha * Distribuição de adubo: através de Rosca Sem - Fim, com revestimento interno antiaderente e fertyssystem. * Número mínimo de linhas: 7/7 - 7x 45 cm * Espaçamento de linhas: mm: 450 * Capacidade Mínima dos depósitos Semente: 350 Kg * Capacidade Mínima dos depósitos de Adubo: 656Kg * Sistema de engate: Arrasto Tipo trailer * Pneus: 700 x 16.	1,00	Impleforte Pr 2137	123.500,00	123.500,00
TOTAL					123.500,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 12 de Janeiro de 2022.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:805B9D97

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/01/2022. Edição 2432
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Fls. 156

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

Aos treze dias do mês de janeiro de 2022, na sede do Município de Santa Maria do Oeste, situada a Rua José de França Pereira Nº 10, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, inscrita no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, situada na Rua José de França Pereira Nº 10, CEP: 85.230.000, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. OSCAR DELGADO, casado, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria do Oeste e do outro lado a proponente **NILO MEURER-EPP** inscrita no CNPJ sob nº 24.735.598/0001-25 com sede na Rodovia SC 370, SN bairro Loc. Rio Pequeno, na cidade de Grão Pará – SC, representada neste ato pelo Sr. NILO MEURER, brasileiro, casado portador da cédula de identidade nº 141.151 SSP SC, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 167.399.149-15, residente e domiciliado na Av. Felipe Schmidt, nº 955, Centro, Braço do Norte SC, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **“AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS 7X45 CM, ENGATE TIPO TRAILER DE ARRASTO”**, conforme solicitação, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos equipamentos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1.a) – O prazo máximo para a entrega dos equipamentos veículos será de no máximo **60 (sessenta) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

NILO
MEURER:167399149
15

Assinado de forma digital por
NILO MEURER:16739914915
Dados: 2022.01.13 11:37:19
-03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Fls. 157

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

NILO
MEURER:16739914915

Assinado de forma digital por
NILO MEURER:16739914915
Dados: 2022.01.13 11:37:42
-03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- 7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- 7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;
- 7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

- 8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.
- 8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
- 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.
- 8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Odair José Ferreira de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Marcos Antônio de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 068.959.869-60, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos equipamentos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Fls 160

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Santa Maria do Oeste-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1020	07.002.20.606.2001.1028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

1) **NILO MEURER-EPP** inscrita no CNPJ sob n. 24.735.598/0001-25 com sede na Rodovia SC 370, SN bairro Loc. Rio Pequeno, na cidade de Gão Pará – SC

Ite m	Especificações Mínimas	Quan t.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	<p>PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE COM BANDAS FLEXÍVEIS. * Movimento vertical independente. * Ajuste sem uso de ferramentas. * Discos de Corte 18" com movimentos laterais e verticais e regulagem de pressão por mola e mudança de ângulo de ataque. * Discos duplos desencontrados defasado 15"/15.5" (No adubo e na semente) *-Linha da semente com pantógrafo com oscilação de 45cm melhor copiagem do terreno. * Hastes escarificadoras para adubo (com mínima movimentação do solo e ajuste da profundidade do adubo) * Rodas de controle de profundidade (com bandas flexíveis) * limitadores banda larga com balancim com compactador em V. * Marcadores de linha *Distribuição de adubo: através de Rosca Sem - Fim, com revestimento interno antiaderente e fértysystem. *Número mínimo de linhas: 7/7 - 7x 45 cm</p>	1,00	Impleforte Pr 2137	123.500,00	123.500,00



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

*Espaçamento de linhas: mm: 450 * Capacidade Mínima dos depósitos Semente: 350 Kg * Capacidade Mínima dos depósitos de Adubo: 656Kg * Sistema de engate: Arrasto Tipo trailer * Pneus: 700 x 16.					
TOTAL					123.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Agricultura, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

a) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades ;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

d) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Santa Maria do Oeste – PR 13 de Janeiro de 2022.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHAS1

NILO
MEURER:16739914915
Assinado de forma digital por NILO
MEURER:16739914915
Dados: 2022.01.13 11:41:53 -03'00'

CONTRATADA
NILO MEURER - EPP

MILÍCIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHAS2



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: NILO MEURER - EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 24.735.598/0001-25, localizada na Rodovia SC 370, SN Bairro Loc. Rio Pequeno, Município de Grão Para – SC.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS 7X45 CM, ENGATE TIPO TRAILER DE ARRASTO".

Item	Especificações Mínimas	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE COM BANDAS FLEXÍVEIS. * Movimento vertical independente. * Ajuste sem uso de ferramentas. * Discos de Corte 18" com movimentos laterais e verticais e regulagem de pressão por mola e mudança de ângulo de ataque. * Discos duplos desencontrados defasado 15"/15.5" (No adubo e na semente) *-Linha da semente com pantógrafo com oscilação de 45cm melhor copiagem do terreno. * Hastes escarificadoras para adubo (com mínima movimentação do solo e ajuste da profundidade do adubo) * Rodas de controle de profundidade (com bandas flexíveis) * limitadores banda larga com balancim com compactador em V. * Marcadores de linha *Distribuição de adubo: através de Rosca Sem - Fim, com revestimento interno antiaderente e fértysystem. *Número mínimo de linhas: 7/7 - 7x 45 cm *Espaçamento de linhas: mm: 450 * Capacidade Mínima dos depósitos Semente: 350 Kg * Capacidade Mínima dos depósitos de Adubo: 656Kg * Sistema de engate: Arrasto Tipo trailer * Pneus: 700 x 16.	1,00	Impleforte Pr 2137	123.500,00	123.500,00
TOTAL					123.500,00

O total do item é de **R\$ 123.500,00**(Cento e vinte e três mil e quinhentos reais).

Data de assinatura: 13 de Janeiro de 2022.

Vigência: 12/01/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: NILO MEURER - EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 24.735.598/0001-25, localizada na Rodovia SC 370, SN Bairro Loc. Rio Pequeno, Município de Grão Para – SC.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS 7X45 CM, ENGATE TIPO TRAILER DE ARRASTO".

Item	Especificações Mínimas	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, 7 LINHAS. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE COM BANDAS FLEXÍVEIS. * Movimento vertical independente. * Ajuste sem uso de ferramentas. * Discos de Corte 18" com movimentos laterais e verticais e regulagem de pressão por mola e mudança de ângulo de ataque. * Discos duplos desencontrados defasado 15"/15.5" (No adubo e na semente) *-Linha da semente com pantógrafo com oscilação de 45cm melhor copiagem do terreno. * Hastes escarificadoras para adubo (com mínima movimentação do solo e ajuste da profundidade do adubo) * Rodas de controle de profundidade (com bandas flexíveis) * limitadores banda larga com balancim com compactador em V. * Marcadores de linha *Distribuição de adubo: através de Rosca Sem - Fim, com revestimento interno antiaderente e fértysystem. *Número mínimo de linhas: 7/7 - 7x 45 cm *Espaçamento de linhas: mm: 450 * Capacidade Mínima dos depósitos Semente: 350 Kg * Capacidade Mínima dos depósitos de Adubo: 656Kg * Sistema de engate: Arrasto Tipo trailer * Pneus: 700 x 16.	1,00	Impleforte 2137	Pr 123.500,00	123.500,00
TOTAL					123.500,00

O total do item é de **RS 123.500,00**(Cento e vinte e três mil e quinhentos reais).

Data de assinatura: 13 de Janeiro de 2022.

Vigência: 12/01/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:929FFD16

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/01/2022. Edição 2433
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>